



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 1 de 119)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 150/2023 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 22/09/2023 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 22/09/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço continuado de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM SOFTWARES DE BILHETAGEM E DE MONITORAÇÃO (outsourcing de impressão)** para atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 16.161.901,80 (dezesesseis milhões cento e sessenta e um mil e novecentos e um reais e oitenta centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760.10122036.163

Elemento da despesa: 3390.3983

Fonte: 100

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras.gov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Eduardo Miura e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: Eduardo_machado@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360-6479

Endereço: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 2 de 119)

solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote para 5 (cinco) anos, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

8 CONSÓRCIO

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificava técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

O contratado deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto no art. 531 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, no que couber.

Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o item 9.1 o contratado estará sujeito à multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 4 de 119)

10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de Prestação dos Serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário (valor mensal) (valor anual) e (valor para 60 meses) total do item;



4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4. o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei

Federal n.º 14.133, de 2022.

4.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.2. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.6. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.1.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.12 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem) reais.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 9 de 119)

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (02) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (dias)** úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A proposta formal, documentos complementares e Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 9.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

8.2.6 O disposto no item 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 –CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



9.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

9.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.



12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital

12.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



12.11 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º



(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo. XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 19 de 119)

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou parcialmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)
Secretário de Estado de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 20 de 119)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço continuado de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM SOFTWARES DE BILHETAGEM E DE MONITORAÇÃO (outsourcing de impressão)** para atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote Único	Descrição	Cód. GMS e CATSERV	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$) Mensal	Total (R\$) Anual	Total (R\$) 60 meses
	TIPO DE EQUIPAMENTO							
Item 1	Impressora Monocromática A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 1.500 páginas/mês. CÓD. GMS	0112.39456 26743	Serv./ locação	79	228,57	18.057,03	216.684,36	1.083.421,80
Item 2	Multifuncional Monocromática A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês	0112.39459 26751	Serv./ locação	364	406,87	148.100,68	1.777.208,16	8.886.040,80
Item 3	Multifuncional Colorida A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 5.000 páginas/mês	0112.51285 26778	Serv./ locação	44	509,4	22.413,60	268.963,20	1.344.816,00
Item 4	Multifuncional Colorida A3 – laser, led ou jato de tinta pigmentada – Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês	0112.85062 26808	Serv./ locação	03	741,24	2.223,72	26.684,64	133.423,20
	PÁGINA IMPRESSA/CÓPIA							
Item 5	Página Impressa - Impressora Monocromática A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 1.500 páginas/mês. CÓD. GMS	0112.56540 26816	Unid./ pag.	79.000 (1.000 por máq.)	0,060	4.740,00	56.880,00	284.400,00
Item 6	Página Impressa/cópia - Multifuncional Monocromática A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês	0112.85060 26816	Unid./ pag.	910.000 (2.500 por máq.)	0,060	54.600,00	655.200,00	3.276.000,00
Item 7	Página Impressa/cópia P&B (85%) - Multifuncional Colorida A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 5.000 páginas/mês	0112.39489 26816	Unid./ pag.	88.000 (2.000 por máq.)	0,090	7.920,00	95.040,00	475.200,00
Item 8	Página Impressa/cópia Colorida (15%) -	0112.56537	Unid./ pag.	22.000	0,390	8.580,00	102.960,00	514.800,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 21 de 119)

	Multifuncional Colorida A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 5.000 páginas/mês	26859		(500 por máq)				
Item 9	Página Impressa/cópia P&B (85%) - Multifuncional Colorida A3 – laser, led ou jato de tinta pigmentada – Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês	0112.56538 26832	Unid./ pag	6.000 (2.000 por máq)	0,280	1.680,00	20.160,00	100.800,00
Item 10	Página Impressa/cópia Colorida (15%) - Multifuncional Colorida A3 – laser, led ou jato de tinta pigmentada – Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês	0112.82122 26875	Unid./ pag.	1.500 (500 por máq)	0,700	1.050,00	12.600,00	63.000,00
TOTAL						R\$ 269.365,03	R\$ 3.232.380,36	R\$ 16.161.901,80
Obs: Capacidade de impressão mensal se refere à capacidade/porte do equipamento e não ao consumo mensal estimado. Total de Equipamentos loc./mês: 490 Total de páginas impressas/mês <u>estimadas</u> : 1.106.500								Valor Global (5 anos) (critério de Aceitabilidade de preços)

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: Para o envio da proposta final, após a disputa, a empresa vencedora deverá calcular a redução linear para todos os itens aplicando um percentual de redução idêntico para todos.

Obs. 4: O redução em percentual será calculada da seguinte forma: Redução (%)=(1-Valor final da disputa/Valor global)*100

Obs.5: Deste modo, a redução obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicada linearmente a todos os itens do lote no valor da proposta final enviada pela arrematante.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A presente licitação tem por finalidade contratar empresa(s) especializada(s) para fornecer solução de impressão e digitalização composta por equipamentos e softwares e serviços de garantia, assistência e suporte técnico, **com fornecimento de suprimentos e insumos originais dos fabricantes dos equipamentos** (exceto papel), incluindo: toner e/ou cartucho de tinta (com a devida logística reversa), todos os insumos e peças necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

1.2.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer a solução completa citada no tópico 1.2.1, bem como um Software de Gerenciamento e Controle de Impressão, Bilhetagem, Monitoramento, sem custo para a CONTRATANTE. Deste modo, orienta-se que os participantes se atentem e considerem este custo, incorporando-o aos demais itens, no momento da elaboração das suas propostas.

1.2.1.2 A CONTRATADA deverá monitorar e providenciar o ressuprimento/envio de toner e/ou cartucho de tinta a todas as unidades da CONTRATANTE, garantindo o funcionamento ininterrupto de todos os equipamentos. Podendo ser de duas formas:

1.2.1.2.1. A CONTRATADA poderá possuir um sistema proativo de reposição de toners e/ou cartuchos de tinta, que deverá controlar as trocas de toners/cartuchos via sistema de gestão, de modo que a reposição dos cartuchos vazios seja de forma automatizada. O envio dos insumos à CONTRATANTE deverá ocorrer sempre que a carga do toner/cartucho em uso alcance o nível de 10% (dez).

1.2.1.2.2. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo e contínuo de insumos em cada Unidade para reposição, garantindo o funcionamento ininterrupto de todos os equipamentos.



1.2.1.2.3 A CONTRATADA deverá realizar recolhimento e a devida logística reversa dos insumos consumidos (toners/cartuchos vazios) pela CONTRATANTE sempre que realizar visitas para o ressuprimento dos insumos, não podendo manter estoque de toners/cartuchos vazios nos imóveis da CONTRATADA por mais de uma visita.

1.2.3 Especificações Técnicas dos Equipamentos e Serviços:

1.2.3.1 Requisitos comuns aos equipamentos:

Equipamentos novos do fabricante, em linha de produção e pertencente à linha corporativa (deverá ser comprovado por carta do fabricante dos equipamentos ofertados, destinada a esta licitação), primeira locação, com garantia, inclusive ao toner e peças originais dos fabricantes dos equipamentos;

Em caso de descontinuidade do um ou mais modelos homologados, durante a vigência da ata ou durante o período do contrato, a CONTRATADA deverá propor um outro modelo à ADMINISTRAÇÃO para honrar os contratos assinados;

O modelo proposto deverá ser homologado pela equipe técnica definida pela ADMINISTRAÇÃO.

Possuir tensão de 110/220V (quando necessário e em acordo prévio com a CONTRATANTE a CONTRATADA poderá disponibilizar transformador, sem que gere custo à contratante);

Autenticação: As multifuncionais deverão permitir a autenticação via LDAP, com a carga de dados referente a cada usuário (e-mail, credencial de rede);

Digitalização: Durante o processo de digitalização para servidor, as multifuncionais deverão ser capazes de definir o usuário autenticado (LDAP) como proprietário do arquivo digitalizado;

1.2.3.2 Especificações Técnicas por itens:

ITEM 1 – Impressora Monocromática A4 – Capacidade de Impressão mensal de 1.500 páginas/mês

Características mínimas obrigatórias:

1 Tecnologia

1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser, LED ou jato de tinta pigmentado.

2 Impressora Monocromática Integrada:

- 2.1** Resolução de impressão de 600 x 600 dpi;
- 2.2** Velocidade normal ou rascunho de no mínimo 30 ppm em papel A4 ou Carta;
- 2.3** Impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);
- 2.4** Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário;
- 2.5** Capacidade das gavetas de entrada:
 - 2.5.1** 50 (cinquenta) folhas para gaveta multiúso;
 - 2.5.2** 250 (duzentos e cinquenta) folhas na gaveta de maior capacidade;
- 2.6** Capacidade das gavetas de saída:
 - 2.6.1** 150 (cento e cinquenta) folhas;
- 2.7** Ciclo mensal suportado ou recomendado de no mínimo 1.500 páginas/mês.

3 Módulo de gerenciamento:

- 3.1** Tela de LCD para status e configuração da impressora;
- 3.2** Memória RAM instalada de 512MB, ou superior;
- 3.3** Interface de gerenciamento do equipamento Web (HTTP);
- 3.4** Protocolo de gerenciamento SNMP versão 2 ou versão 3.



4 Interface de rede interna:

- 4.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
- 4.2 Conector RJ-45.
- 4.3 Wi-Fi

5 Compatibilidade:

- 5.1 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;
- 5.2 Deverá permitir impressão através de dispositivos móveis iOS e Android, conforme mostrado no APÊNDICE I.

ITEM 2 – Multifuncional Monocromática A4 - Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês

Características mínimas obrigatórias:

1 Tecnologia:

- 1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser, LED ou jato de tinta pigmentado.

2 Impressora Monocromática Integrada:

- 2.1 Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;
- 2.2 **Velocidade normal de no mínimo 50 ppm em papel A4 ou Carta para impressões;**
- 2.3 Impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);
- 2.4 Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário;
- 2.5 Capacidade das gavetas de entrada:
 - 2.5.1 100 (cem) folhas para gaveta multiuso;
 - 2.5.2 500 (quinhentas) folhas na(s) gaveta(s) de maior capacidade, podendo ser soma de duas gavetas;
- 2.6 Capacidade das gavetas de saída:
150 (Cento e cinquenta) folhas;
- 2.7 Ciclo mensal suportado ou recomendado de no mínimo 10.000 páginas/mês.

3 Módulo de gerenciamento:

- 3.1 Tela de LCD colorida touch em português no tamanho mínimo de 7 polegadas;
- 3.2 Memória RAM instalada de 1 GB, ou superior;
- 3.3 Unidade de armazenamento 128 GB, ou superior;
- 3.4 Interface de gerenciamento do equipamento Web (HTTP);
- 3.5 Protocolo de gerenciamento SNMP versão 2 ou versão 3.

4 Copiadora integrada:

- 4.1 Capacidade de redução e ampliação da imagem entre 50% e 200%;
- 4.2 Cópia com duplex integrado.

5 Scanner Colorido integrado:

- 5.1 Digitalização com duplex integrado;
- 5.2 Captador duplo de imagem (captura frente e verso do documento numa só passagem do papel, sem a necessidade de tombar o papel dentro do alimentador);
- 5.3 Capacidade do alimentador automático de documentos para 100 (cem) folhas;
- 5.4 Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi (ótica);
- 5.5 Captura de documentos no formato papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);
- 5.6 Função de captura de imagens:
 - 5.6.1 Exportação de arquivos ilimitados nos formatos de saída TIFF, JPEG e PDF;
 - 5.6.2 Capacidade transformar documentos digitalizados em documentos PDF pesquisáveis, com texto selecionável sob imagem de cada página, padrão



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 24 de 119)

- PDF/A-1a (OCR para o idioma Português do Brasil sem limite de páginas);
- 5.6.3 Digitalização para e-mail, pendrive e pasta de rede (SMB ou CIFS);
- 5.6.4 As funções devem ser implementadas no próprio equipamento ou através de software instalado num servidor central;
- 5.7 Possuir vidro de exposição para digitalização manual no formato papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm).

6 Interface de rede interna:

- 6.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
- 6.2 Conector RJ-45.
- 6.3 Wi-Fi

7 Compatibilidade:

- 7.1 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;
- Deverá permitir impressão através de dispositivos móveis iOS e Android, conforme mostrado no APÊNDICE I.

ITEM 3 – Multifuncional Colorida A4 - Capacidade de Impressão mensal de 5.000 páginas/mês

Características mínimas obrigatórias:

1 Tecnologia:

- 1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser, LED ou jato de tinta pigmentado.

2 Impressora Colorida Integrada:

- 2.1 Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;
- 2.2 Velocidade normal de no mínimo 35 ppm em papel A4 ou Carta para cópias e impressões;
- 2.3 Impressão em A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);
- 2.4 Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário;
- 2.5 Capacidade mínima das gavetas de entrada:
- 2.5.1 50 (cinquenta) folhas para gaveta multiuso;
- 2.5.2 500 (quinhentas) folhas na(s) gaveta(s) de maior capacidade, podendo ser soma de duas gavetas;
- 2.6 Capacidade das gavetas de saída:
- 150 (cento e cinquenta) folhas;
- 2.7 Ciclo mensal suportado ou recomendado de no mínimo 5.000 páginas/mês.

3 Módulo de gerenciamento:

- 3.1 Tela de LCD colorida touch em português no tamanho mínimo de 7 polegadas;
- 3.2 Memória RAM instalada de 1 GB, ou superior;
- 3.3 Unidade de armazenamento 128 GB, ou superior;
- 3.4 Interface de gerenciamento do equipamento Web (HTTP);
- 3.5 Protocolo de gerenciamento SNMP versão 2 ou versão 3.

4 Copiadora integrada:

- 4.1 Capacidade de redução e ampliação da imagem entre 50% e 200%;
- 4.2 Cópia com duplex integrado.

5 Scanner Colorido integrado:

- 5.1 Digitalização com duplex integrado;
- 5.2 Captador duplo de imagem (captura frente e verso do documento numa só passagem do papel, sem a necessidade de tombar o papel dentro do alimentador);
- 5.3 Capacidade do alimentador automático de documentos para 100 (cem) folhas;
- 5.4 Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi (ótica);
- 5.5 Captura de documentos no formato papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 25 de 119)

- mm);
- 5.6 Função de captura de imagens:
- 5.6.1 Exportação de arquivos ilimitados nos formatos de saída TIFF, JPEG e PDF;
- 5.6.2 Capacidade transformar documentos digitalizados em documentos PDF pesquisáveis, com texto selecionável sob imagem de cada página, padrão PDF/A-1a (OCR para o idioma Português do Brasil sem limite de páginas);
- 5.6.3 Digitalização para e-mail, pendrive e pasta de rede (SMB ou CIFS);
- 5.6.4 As funções devem ser implementadas no próprio equipamento ou através de software instalado num servidor central;
- 5.7 Possuir vidro de exposição para digitalização manual no formato papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm).

6 Interface de rede interna:

- 6.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
- 6.2 Conector RJ-45.
- 6.3 Wi-Fi

7 Compatibilidade:

- 7.1 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;

Deverá permitir impressão através de dispositivos móveis iOS e Android, conforme mostrado no APÊNDICE I.

ITEM 4 – Multifuncional Colorida A3 – Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês

Características mínimas obrigatórias:



Tecnologia:

- 1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser, LED ou jato de tinta pigmentado.



Impressora Colorida Integrada:

- 2.2 Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;
- 2.3 Velocidade normal de no mínimo 30 ppm em papel A4 ou Carta para cópias e impressões ;
- 2.4 Impressão em papel A3 (297 x 420 mm), A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);
- 2.5 Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário;
- 2.6 Capacidade mínima das gavetas de entrada:
- 2.6.1 50 (cinquenta) folhas para gaveta multiuso;
- 2.6.2 250 (duzentos e cinquenta) folhas para gaveta papel A4 (210 x 297 mm);
- 2.6.3 250 (duzentos e cinquenta) folhas para gaveta papel A3 (297 x 420 mm);
- 2.7 Capacidade das gavetas de saída:
- 150 (cento e cinquenta) folhas;
- 2.8 Ciclo mensal suportado ou recomendado de no mínimo 10.000 páginas/mês;

3 Módulo de gerenciamento:

- 3.2 Tela de LCD colorida touch em português no tamanho mínimo de 7 polegadas;
- 3.3 Memória RAM instalada de 1 GB, ou superior;
- 3.4 Unidade de armazenamento de 128 GB, ou superior.
- 3.5 Interface de gerenciamento do equipamento Web (HTTP);
- 3.6 Protocolo de gerenciamento SNMP versão 2 ou versão 3.

4 Copiadora integrada:

- 4.2 Capacidade de redução e ampliação da imagem entre 50% e 200%;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 26 de 119)

4.3 Cópia com duplex integrado.

5 Scanner Colorido integrado:

- 5.2 Digitalização com duplex integrado;
- 5.3 Captador duplo de imagem (captura frente e verso do documento numa só passagem do papel, sem a necessidade de tombar o papel dentro do alimentador);
- 5.4 Capacidade do alimentador automático de documentos para 100 (cem) folhas;
- 5.5 Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi (ótica);
- 5.6 Captura de documentos no formato papel A3 (297 x 420 mm), A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);
- 5.7 Função de captura de imagens:
 - 5.7.1 Exportação de arquivos ilimitados nos formatos de saída TIFF, JPEG e PDF;
 - 5.7.2 Capacidade transformar documentos digitalizados em documentos PDF pesquisáveis, com texto selecionável sob imagem de cada página, padrão PDF/A-1a (OCR para o idioma Português do Brasil);
 - 5.7.3 Digitalização para e-mail, pendrive e pasta de rede (SMB ou CIFS);
 - 5.7.4 As funções devem ser implementadas no próprio equipamento ou através de software instalado num servidor central;
- 5.8 Possuir vidro de exposição para digitalização manual no formato papel A3 (297 x 420 mm).

6 Interface de rede interna:

- 6.2 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
- 6.3 Conector RJ-45.
- 6.4 Wi-Fi

7 Compatibilidade:

7.2 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux; Deverá permitir impressão através de dispositivos móveis iOS e Android, conforme mostrado no APÊNDICE I.

Item adicional – Softwares de Gerenciamento e Controle de Impressão, Bilhetagem, Monitoramento

Características mínimas obrigatórias:

- 1 Possuir solução de impressão descentralizada compatível com as necessidades de impressão das originadas nos servidores e desktop Linux e Windows e **ser apresentada em uma única aplicação**;
- 2 A solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações e deverá ser administrada 100% via WEB (Browser), que permita a gestão de forma centralizada de todas as localidades, compatível com no mínimo Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Safari
- 3 Permitir a centralização automática de dados de várias localidades da CONTRATANTE e a geração de relatórios integrados com os mesmos de forma centralizada;
- 4 Deverá possuir interface em Português do Brasil;
- 5 Manter atualizados para a CONTRATANTE todos os drivers (para as linguagens de impressão PCL6 ou PostScript 3 fornecidas com a solução) e componentes de software adicionais para todas as plataformas e sistemas operacionais Linux e Windows necessários à utilização efetiva de todos os modelos de equipamentos fornecidos;
- 6 Possuir solução de software compatível com o protocolo SNMP versão 2 ou versão 3, propiciando o gerenciamento da condição de impressão, da configuração e da situação de insumos de cada equipamento componente do parque de impressão;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 27 de 119)

- 7 Instalação automatizada através de msi ou login script;
- 8 Possuir solução de software para contabilização de impressão e cópia, compatível com as plataformas Linux e Windows, capaz de contabilizar e armazenar em arquivo de texto os seguintes itens de impressão por equipamento:
 - 8.1 Identificação do equipamento de impressão;
 - 8.2 Volume de impressão em páginas, por documento impresso;
 - 8.3 Identificação do usuário responsável pela impressão de cada relatório;
 - 8.4 Identificação da data, horário de cada relatório impresso;
 - 8.5 Identificação do endereço IP da estação de trabalho que originou o serviço de impressão;
- 9 Possuir e disponibilizar solução de software para gerenciamento do parque instalado para gerenciamento dos serviços e equipamentos de impressão em rede, contemplando os seguintes itens:
 - 9.1 Identificação do equipamento de impressão;
 - 9.2 Condição dos insumos no equipamento;
 - 9.2.1 Capacidade de estabelecer o limite mínimo do nível do toner para envio de alerta (toner baixo);
 - 9.2.2 Capacidade de enviar alerta quando estiver abaixo do limite mínimo estabelecido, ou outro mecanismo que possibilite o monitoramento do nível de suprimentos pelo contratado, garantindo o suprimento ininterrupto dos insumos;
 - 9.3 Reportar anormalidades operacionais do equipamento;
- 10 Todos os softwares fornecidos deverão garantir total compatibilidade com os equipamentos de impressão utilizados, assegurando plena efetividade e eficiência à prestação do objeto contratual;
- 11 Funcionalidades que deverão possuir os softwares da solução:
 - 11.1 Contabilizar as impressões, cópias e digitalizações com identificação do usuário;
 - 11.2 Permitir bilhetagem quando a rede estiver “on-line” e “off-line” (em caso de perda da comunicação entre as estações e o servidor, os dados deverão ser enviados quando à mesma for restabelecida);
 - 11.3 O software de monitoramento deverá contabilizar todas as impressões originadas dos equipamentos objeto deste edital, e a contabilização total deverá ser apresentada em uma única aplicação, evitando ao usuário final consultar os relatórios de impressão em mais de um sistema;
 - 11.4 Apresentar um mecanismo de autenticação para usuário (login), onde cada usuário ou setor deverá se autenticar com sua senha individual, compatível com OpenLDAP e Active Directory;
 - 11.5 Implementar exportação de dados para qualquer aplicativo de planilha (padrões ODS ou CSV ou XLS ou XLSX);
 - 11.6 A ferramenta deve manter um histórico das trocas de departamentos de usuários e domínios de escritório;
 - 11.7 Gerar relatórios de Comparação que possível comparar duas datas a serem confrontadas;
 - 11.8 Ordenação dos relatórios em tela por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
 - 11.9 Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
 - 11.10 Definição de custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão e cópia colorida ou monocromática;
 - 11.11 Administração de custos por impressora, havendo a possibilidade de gerenciamento por tamanho de papel (A0, A3, A4, A5);
 - 11.12 Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões de arquivo, proibições de impressões color entre outros;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 28 de 119)

- 11.13 Funcionalidade para converter trabalhos de coloridos para preto e branco e impressões em simplex para duplex automaticamente sem intervenção do usuário ou do driver do equipamento.
 - 11.14 Definição de cotas por usuário ou grupos de usuários
 - 11.15 Possibilidade de geração de relatórios de utilização de cotas;
 - 11.16 Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante;
 - 11.17 Possibilidade de estabelecer cotas com saldos separados entre trabalho e pessoal;
 - 11.18 Possibilidade de compartilhamento de Cotas por setor, impressora e multifuncional, usuários;
 - 11.19 Possibilidade cotas de páginas coloridas por dia para cada impressora/multifuncional podendo ter quantidades diferentes por impressora
 - 11.20 As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
 - 11.21 Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser diário, semanal ou mensal e envio automático por e-mail;
 - 11.22 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos trabalhos no modo gerente, para liberação trabalhos pausados na fila enviados por outros usuários;
 - 11.23 Possuir pop-up de agradecimento ao usuário que está economizando em impressão, utilizando mais o duplex e/ou escala de cinza;
 - 11.24 O sistema deve permitir alocação de custos de trabalhos específicos para contas de centros de custos, projetos ou departamentos dos usuários (clientes), tanto para impressões como, cópias ou digitalizações.
 - 11.25 A solução deve ter a possibilidade de criar scripts de redirecionamento de trabalhos de impressão entre as filas do servidor;
 - 11.26 Permitir arquivamento de impressão (cópia do trabalho impresso), podendo ser desabilitado sob demanda por usuário ou por impressora.
- 12 Funcionalidades para o usuário:
- 12.1 O software deverá permitir impressão em nuvem, na qual o usuário poderá retirar as impressões efetuadas em quaisquer impressoras conectadas à Intranet do Estado do Paraná;
 - 12.2 Deverá implementar retenção e sigilo das impressões;
 - 12.3 O usuário poderá escolher o modo impressão segura antes de imprimir e só liberar utilizando suas credenciais quando estiver junto à multifuncional;
 - 12.4 Liberação de impressão pelas credenciais:
 - 12.4.1 Usando login (usuário) e senha do OpenLDAP e Active Directory.
 - 12.4.2 Possibilidade de importação automática de usuários do LDAP e Active Directory, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários;
- O software deve prevenir usuários para não imprimirem em impressoras indisponíveis sugerindo outra impressora no ato da impressão.
- 13 Hospedagem do(s) Software(s):
- 13.1 Os softwares de Gerenciamento e Controle de Impressão, Bilhetagem, Monitoramento (servidor de impressão) deverão ser hospedados no ambiente conforme descrito no APÊNDICE I, observando o modelo de hospedagem dos servidores de monitoração e bilhetagem“
 - 13.2 Deverá ser utilizado o protocolo de rede SNMP na versão 2 ou versão 3, que demandam baixo tráfego de rede;
Não será permitido uso do protocolo de rede SNMP na versão 1.

14. Requisitos de Segurança da Aplicação

Regras de permissão de acesso exigidas para todos os itens sistêmicos da solução:

Todos os sistemas que compõem a solução devem possuir estrutura de acesso, onde cada usuário deve ter a sua conta e senha, sendo personalizados para cada sistema em particular;

Permitir o cadastramento de usuários e senhas com diversos níveis de responsabilidade. O acesso



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 29 de 119)

permissão de cada usuário deve ser em nível de tarefa, determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta;

Permitir a inclusão e configuração de usuários individuais e seus acessos aos sistemas, com a possibilidade de relacioná-los ou não aos grupos criados e, possibilitando a definição de especializações aos acessos dos mesmos;

Permitir a criação de grupos/perfis com permissões de acesso distintas para cada sistema/módulo;

Permitir o cadastramento de usuários e senhas com diversos níveis de responsabilidade;

Deverá ser permitido bloquear e desbloquear acesso de usuários, de modo imediato, via interface do sistema;

Os sistemas deverão possibilitar a administração dos usuários hierarquicamente, de forma centralizada ou descentralizada.

15. Regras de Administração e Segurança:

As regras de administração e segurança do sistema têm por objetivo permitir o gerenciamento dos módulos do sistema, com possibilidade de controle de usuários, backups, diretório de atualização e dados cadastrais da entidade;

Para os casos que são pertinentes, os sistemas que compõem a solução, devem:

Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA instalados nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas;

16. Cópias de Segurança e Plano de Continuidade

A recuperação de desastres eficaz minimiza a interrupção causada por qualquer acidente e garante tempo de retorno adequado das atividades, sem prejuízos para as operações e os negócios.

As rotinas de backup devem ser implementadas pela Proponente, em observância às normas definidas pela CONTRATANTE. Devem ser observados e documentados:

Os procedimentos de backups, incluindo periodicidade de execução e escopo:

a) Backup diário;

b) Mensal; e

c) Anual.

O prazo de retenção para as informações copiadas;

Os procedimentos de recuperação de dados;

A execução dos procedimentos de backup será executada pelo Conselho, com base nos procedimentos implementados pela Proponente.

A execução dos procedimentos de restore e dos respectivos testes periódicos é de responsabilidade da Proponente.

A Proponente será responsável pela Gestão de todo processo de continuidade das soluções, que contempla as cópias de segurança e os procedimentos de restauração do ambiente.

A Proponente deverá implementar solução emergencial em casos incidentes como perda de comunicação remota e/ou de rede com as impressoras. Após o restabelecimento de comunicação, as impressões e cópias serão contabilizadas.

17. Termo de Confidencialidade – Compromisso de Sigilo

A proponente interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar termo de compromisso de sigilo que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades durante a vistoria e verificação da amostra.

Após firmado o contrato de prestação de serviços, a proponente deve providenciar que os profissionais que atuarem em função do contrato estejam obrigados, antes de iniciarem seu trabalho, a conhecer, aceitar e assinar termo de compromisso de sigilo que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades contratuais. Esses termos de responsabilidade devem estar à disposição da CONTRATANTE, que pode solicitar sua apresentação a qualquer tempo.

A proponente deve manter atualizada relação de funcionários que poderão atuar junto a CONTRATANTE na execução do contrato. Em caso de desligamento, a proponente deve imediatamente retirar todas as credenciais que permitam ao funcionário fazer qualquer acesso à



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 30 de 119)

Solução provida e informar o fato à CONTRATANTE.
No mesmo termo, haverá também o compromisso de o profissional da empresa observar todas as regras de segurança estabelecidas pela proponente.

1.2.3.3 Impressão Retida por Senha

A Proponente deverá implementar nos modelos de multifuncionais a funcionalidade de “Impressão Retida por Senha”.

Nos locais em que as multifuncionais estiverem interligadas via rede, a Impressão Retida por Senha deverá ser efetuada através de AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) da SESA, cujas informações técnicas deverão ser fornecidas pela SESA no momento da instalação, ou funcionalidade específica do driver de impressão.

Nos locais em que não for possível interligar as multifuncionais e impressoras em rede ou não existir AD ou LDAP implementado, a impressão deverá ser por funcionalidade de Impressão Segura com o cadastramento de senha/pin.

Após o envio do documento para impressão nas multifuncionais, deverá permitir a retirada do documento impresso em qualquer equipamento da Rede da CONTRATANTE, mediante autenticação do usuário. A configuração desta implementação não poderá causar paralisação ou lentidão nos demais serviços de impressão.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Padronização (e-cat) ainda não foi implantado no Estado do Paraná pelo órgão responsável – Secretaria de Estado da Administração e Previdência. Deste modo, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado de forma **parcelada, mensal**, nos locais relacionados no apêndice 2 deste Termo de Referência, e no prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS / HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO

1.5.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação do Pregoeiro(a), a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do Edital e anexos, no seguinte local:

Local: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÕES

Logradouro: Rua Piquiri, 170, Rebouças

CEP 80230-140, **Cidade** Curitiba/PR

A/C do Sr. Maurício Todeschi

Órgão/Entidade avaliador: Secretaria de Estado da Saúde

Fone: (41) 3330-4555/4406

E-mail: mauricio.todeschi@sesa.pr.gov.br, informatica@sesa.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 31 de 119)

1.5.1.1 Caso o prazo estabelecido de 15 (quinze) dias para entrega das amostras para homologação, não seja exequível, deverá ser solicitado por escrito a prorrogação por parte do licitante com a devida justificativa que será analisada pela CONTRATANTE.

1.5.1.1 Para a homologação da solução (verificação de conformidade), deverão ser entregues AMOSTRAS de equipamentos que comprovem as funcionalidades dos serviços a serem contratados (impressão, digitalização, geração de PDF pesquisável, monitoração, bilhetagem, abertura de chamados na ferramenta Web, entre outros).

1.5.1.2 Verificação de Conformidade, será composta por duas etapas:

1a Etapa – Verificação do atendimento aos quesitos do Software de Gerenciamento, na versão ofertada;

2a Etapa – Verificação do atendimento aos quesitos do Software de Controle de Impressões, na versão ofertada;

1.5.1.3 A solução ofertada somente será aceita se todas as exigências descritas forem comprovadas (por documentação técnica e testes específicos).

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.3.1 A verificação de conformidade física se processará com a aferição da(s) proposta classificada, em relação ao(s) objeto(s) proposto(s) identificados por ITEM, pela Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE, no processo de amostragem;

1.5.3.2 Para o aceite do equipamento, da solução e seus componentes – programas, equipamentos e acessórios – estes serão submetidos a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Objeto Técnico, comparando com os dados contidos no manual oficial do FABRICANTE;

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no Descritivo da Proposta, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 9.5 das Condições Gerais.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 32 de 119)

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.6 DA PROPOSTA:

1.6.1 A PROPONENTE deverá entregar na data estipulada pelo edital e/ou quando houver(em) mudança(s) oriunda (s) de atualização tecnológica, Carta Proposta detalhada (indicando marca, modelo e demais características), com as respectivas referências em manuais / catálogos, os quais poderão ser impressos ou em formato eletrônico, e as páginas devidamente identificadas, para fins de aferição e do atendimento às condições técnicas exigidas para o(s) objeto (s) ofertado(s);

1.6.2 Os equipamentos deverão estar em linha de produção e pertencer à linha corporativa de equipamentos até a data do certame e devem ser novos (sem uso anterior);

1.6.3 A PROPONENTE deverá fornecer os manuais originais dos componentes da solução ofertada, em mídia eletrônica no formato PDF pesquisável, para o de aferimento da proposta;

1.6.4 Caso a solução para atender aos requisitos deste edital necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário;

1.6.5 A PROPONENTE é responsável por qualquer ônus decorrente de registro de marcas e patentes, relativos à solução proposta;

1.6.6 A comissão de Licitação formada para a aquisição do objeto, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias;

1.6.7 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto;

1.6.8 Não serão aceitos links para verificação na Internet;

1.6.8.1 Caso seja necessário fazer diligência, as mesmas não poderão fazer referência a links da Internet;

1.6.9 A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar a desclassificação da PROPONENTE, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada;

1.6.10 Será aceita a oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente a iguale ou a supere individualmente em relação a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade do manuseio do requisito originalmente especificado, conforme o caso, e desde que não cause direta ou indiretamente incompatibilidade ou desvantagem com quaisquer outras especificações em relação aos demais componentes ofertados;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 33 de 119)

1.6.11 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela PROPONENTE;

1.6.12 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth caso os produtos ofertados tenham interfaces sem fio, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

1.6.13 A PROPONENTE deverá se comprometer a cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA), no qual o total de chamados mensais devem ser atendidos;

1.6.14 A proposta deverá incluir os catálogos dos equipamentos e os catálogos de todos softwares necessários para prestação do serviço (Gerenciamento e Controle de Impressão, Bilhetagem, Monitoramento, Digitalização, OCR, Bancos de Dados, etc);

1.6.15 A proposta deverá deixar claro como serão reciclados os insumos a serem consumidos durante a vigência do contrato;

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objetivo a contratação de serviço de locação de Impressoras (outsourcing de impressão) para atendimento da demanda de todas as unidades locais da SESA, que totalizam aproximadamente 75 (setenta e cinco) endereços.

A Secretaria de Estado da Saúde possui atualmente um parque próprio de máquinas (detalhado no tópico 1.5 do Estudo Técnico Preliminar - ETP), o qual demanda diversos custos diretos e indiretos, tais como: aquisição de insumos; manutenção preventiva e corretiva; depreciação; custo de instauração de processos licitatórios para a aquisição de insumos; custo de estocagem de insumos; custo logístico da distribuição dos insumos; entre outros. Somado ao parque próprio, existe atualmente um contrato, que tem por objeto a locação de impressoras, para atendimento de uma parcela de unidades locais – totalizando aproximadamente 80 equipamentos apenas.

Após a realização de um Estudo (Tópico 1.5 do ETP) constatou-se que a locação das impressoras se mostra a solução mais vantajosa para a SESA. Diante dessa evidência, foi formado um grupo de trabalho para a realização do Planejamento da Licitação para a contratação do serviço de locação de impressoras para todas as unidades SESA.

Apesar da informatização de diversos processos de trabalho ocorrida nos últimos anos no âmbito da Secretaria de Saúde, muitos serviços/unidades da SESA ainda possuem processos de trabalho que necessitam de impressões físicas de documentos.

A Secretaria de Estado da Saúde é composta por uma rede de unidades Administrativas, Hospitalares e Assistenciais distribuídas em todo o Estado do Paraná. As unidades se desdobram em diversos serviços e/ou programas da Secretaria de Saúde, a saber:

▪ Unidades Hospitalares mantidas com recursos próprios do FUNSAUDE/SESA:

1. HLBC - Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi);
2. CHT - Complexo Hospitalar do Trabalhador:
 - a) HT - Hospital do Trabalhador (Curitiba);
 - b) CAIF - Centro de Atenção Integral ao Fissurado Labiopalatal (Curitiba);
 - c) HR – Hospital de Reabilitação (Curitiba);
 - d) HIRC - Hospital de Retaguarda Clínica (Curitiba);
 - e) HRLSS – Hospital Regional da Lapa São Sebastião (Lapa);
 - f) CRAID - Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (Curitiba)

▪ Outras Unidades assistenciais:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 34 de 119)

1. CRE Barão – Centro Regional de Especialidades (Curitiba);
 2. CPM - Centro Psiquiátrico Metropolitano (Curitiba);
- Unidades administrativas:
 1. SESA – Prédio Central (Curitiba);
 2. COMP – Coordenação de Material e Patrimônio (Curitiba);
 3. ATRA – Área de Transportes (Curitiba);
 4. CPL – Comissão Permanente de Licitações (Curitiba);
 - Laboratórios Centrais e Regionais:
 1. LACEN - Laboratório Central do Estado do Paraná (São José dos Pinhais)
 2. LACEN - Laboratório Central do Estado do Paraná (Curitiba)
 3. LAREN - Laboratórios Regionais distribuídos em nove laboratórios distribuídos em nove cidades do interior;
 - Unidades de Entomologia, Taxonomia e Campo:
 1. DVVZI/DAV – Laboratório de Taxonomia (Piraquara);
 2. URR (DVDTV/CVIA/DAV) - Unidade de Resposta Rápida / Unidade de Campo (Curitiba e Maringá);
 3. Laboratório de Entomologia - 9ª Regional de Foz do Iguaçu
 4. Núcleo de Entomologia - 14ª Regional de Paranavaí - Porto Rico
 5. Laboratório de Entomologia - 15ª Regional de Maringá
 6. Laboratório de Entomologia - 16ª Regional de Apucarana
 7. Laboratório de Entomologia - 17ª Regional de Londrina
 8. Laboratório de Entomologia - 19ª Regional de Jacarezinho
 9. Núcleo de Vigilância Entomológica - 20ª Regional de Toledo - Guaíra
 - 22 Regionais de Saúde:
- | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Macrorregional Leste | Macrorregional Noroeste |
| 1ª Regional de Paranaguá | 11ª Regional de Campo Mourão |
| 2ª Regional Metropolitana de Curitiba | 12ª Regional de Umuarama |
| 3ª Regional de Ponta Grossa | 13ª Regional de Cianorte |
| 4ª Regional de Irati | 14ª Regional de Paranavaí |
| 5ª Regional de Guarapuava | 15ª Regional de Maringá |
| 6ª Regional de União da Vitória | |
| 21ª Regional de Telêmaco Borba | |
| Macrorregional Oeste | Macrorregional Norte |
| 7ª Regional de Pato Branco | 16ª Regional de Apucarana |
| 8ª Regional de Francisco Beltrão | 17ª Regional de Londrina |
| 9ª Regional de Foz do Iguaçu | 18ª Regional de Cornélio Procopio |
| 10ª Regional de Cascavel | 19ª Regional de Jacarezinho |
| 20ª Regional de Toledo | 22ª Regional de Ivaiporã |
- 22 Farmácias Especiais (1 em cada Regional de Saúde)
 - Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR
 - 22 Centrais de Abastecimento Farmacêutico (1 em cada Regional de Saúde)
 - Organizações de Procura de Órgãos:
 1. Organização de Procura de Órgãos – Curitiba



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 35 de 119)

2. Organização de Procura de Órgãos – Londrina
3. Organização de Procura de Órgãos – Maringá
4. Organização de Procura de Órgãos – Cascavel

▪ Unidades de Regulação de Leitos:

1. Central Estadual de Regulação de Leitos – CERL Master
2. Central Estadual de Regulação de Leitos – Leitos Psiquiátricos
3. Unidade de regulação de leitos - Londrina
4. Unidade de regulação de leitos - Ponta Grossa
5. Unidade de regulação de leitos – Cascavel
6. Unidade de regulação de leitos - Maringá

▪ Hemorrede:

1. Centro e Hematologia e Hemoterapia do Paraná – HEMEPAR / Coordenador - Curitiba
2. Hemepar-Hemonúcleo de Apucarana
3. Hemepar-Hemonúcleo de Campo Mourão
4. Hemepar-Hemonúcleo de Foz do Iguaçu
5. Hemepar-Hemonúcleo de Francisco Beltrão
6. Hemepar-Hemonúcleo de Paranavaí
7. Hemepar-Hemonúcleo de Pato Branco
8. Hemepar-Hemonúcleo de Ponta Grossa
9. Hemepar-Hemonúcleo de Umuarama
10. Hemocentro Regional de Cascavel
11. Hemocentro Regional de Guarapuava
12. Hemocentro Regional de Londrina
13. Hemocentro Regional de Maringá | Convênio processo nº 791/2016 UEM/SESA (Hemepar)
14. UCT - Agência Transfusional - Ivaiporã (Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde)
15. Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - CIANORTE [terreno da 13ªRS]
16. Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Cornélio Procopio
17. Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - IRATI
18. Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Jacarezinho
19. Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - PARANAGUÁ
20. Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Telêmaco Borba
21. Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Toledo
22. Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - União da Vitória

▪ Unidade sob Gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS (a SESA é responsável pelo fornecimento de bens/investimento para essas unidades):

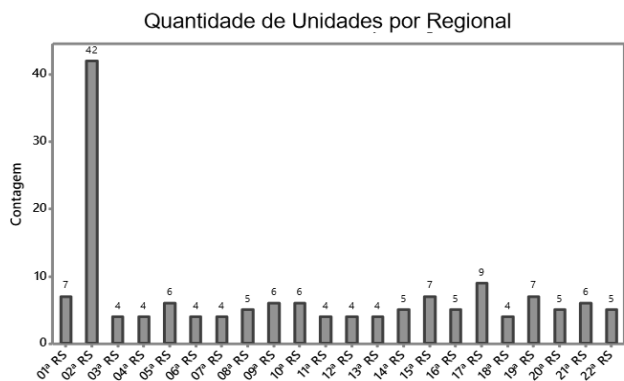
1. Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP;
2. Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI;
3. Hospital Regional do Litoral – HRL, de Paranaguá;
4. Hospital Regional do Litoral Lucy Requião de Mello e Silva – HRGUA, de Guaraqueçaba;
5. Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, de Santo Antônio da Platina;
6. Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRS, de Francisco Beltrão;
7. Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier – HIWM, de Campo Largo;
8. Hospital Regional de Telêmaco Borba;
9. Hospital Regional de Ivaiporã;
10. Hospital Regional do Centro Oeste – Guarapuava;
11. HDSPR - Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque (Piraquara);
12. HCAB - Hospital Colônia Adauto Botelho (Pinhais);
13. HZN - Hospital Zona Norte de Londrina;
14. HZS - Hospital Zona Sul de Londrina.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 36 de 119)

Todas essas unidades estão distribuídas entre as 22 regionais de saúde do Estado, e aproximadamente 75 (setenta e cinco) endereços/imóveis, totalizando aproximadamente 150 unidades/serviços, conforme imagens abaixo:



A maioria desses serviços realizam atendimento a pacientes e ao público, com processos de trabalho envolvendo impressões de documentos relacionados ao atendimento, como: as 22 Farmácias Especiais, que atendem diariamente milhares de pacientes em todo o território paranaense; as 22 unidades da Hemorrede do Estado; os sete Hospitais próprios mantidos pela SESA; entre outros.

Nos últimos três anos o software *papercut* – utilizado pela SESA para a gestão o parque de impressões – registrou uma grande demanda por impressões entre as Unidades descentralizadas:

PAPERCUT	IMPRESSÕES
2020	8.844.805
2021	9.782.178
2022	16.664.096

Obs: o total representa toda as impressões realizadas por impressoras instaladas na rede SESA

Com base no exposto, evidencia-se a necessidade de manutenção e ampliação do serviço de locação de impressoras (substituindo o parque próprio de equipamentos, por *outsourcing*) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Apesar da necessidade de contratação do serviço, destaca-se que estão sendo realizadas ações internas na SESA visando a redução do número de impressões, de equipamentos e do consumo de insumos. Uma dessas ações resultou na implantação da Política de Impressão da SESA (Resolução SESA 1099/2021), a qual determina a adoção de ilhas de impressão compartilhada entre setores e servidores, redução da cultura de “máquinas em mesas”, e consequentemente redução de insumos e impressões.

Vale destacar que a contratação pretendida foi planejada levando em considerando os preceitos da política de impressão e um cenário com número reduzidos de máquinas e impressões – deste modo a demanda e a solução como um todo já estará adaptada ao cenário pretendido de Política de Impressão.

Diante de todo o exposto, a contratação pretendida se justifica pelo objetivo garantir a continuidade dos serviços de locação de impressões já existente no contrato atual – que se encerrará no ano de 2023 – e visando ampliar o serviço a todas as Unidades descentralizadas da SESA, substituindo gradativamente o parque próprio de equipamentos por *outsourcing* de impressão.

Por fim, vale observar que a contratação está alinhada ao comprometimento da Secretaria de Estado da Saúde com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), principalmente no que se refere ao Objetivo 12 – Consumo e Produção Responsáveis; bem como o objetivo dos processos licitatórios estabelecido na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 37 de 119)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Da Garantia contratual dos serviços

3.1.1 Fornecer equipamentos e softwares que compõem a solução, bem como garantia, assistência e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, condições e quantidades descritas neste edital e seus anexos;

3.1.1.1 Prestar assistência técnica, com manutenção corretiva e reposição de peças, para todos os equipamentos fornecidos, no âmbito do território paranaense, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;

3.1.1.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, deverá manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado no território paranaense. Caso não possua essa condição no momento da proposta, deverá declarar sua intenção de cumprir o requisito em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá manter no CONTRATANTE, estoque de materiais de consumo suficientes para a prevenção de eventuais paralisações dos serviços por falta dos mesmos, bem como realizar a substituição imediata de impressoras em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, devendo ser fornecido equipamento compatível com o modelo instalado e em conformidade descrito neste edital, nos seguintes locais (apenas equipamentos instalados em áreas assistenciais):

Unidade	Cidade	Endereço
Farmácia 02ª RS	CURITIBA	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 250. Bairro: Centro. Curitiba/PR - CEP: 80.010-130
Centro e Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR	CURITIBA	Travessa João Prosdócimo, 145. Bairro: Alto da XV. Curitiba/PR - CEP 80045-145
Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS	LAPA	Rodovia do Xisto, Km 194. Lapa/PR - CEP 83750-000
Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR	CURITIBA	Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350. Bairro: Jardim Botânico. Curitiba/PR - CEP 80.210-170
SESA PRÉDIO CENTRAL - NII	CURITIBA	Rua Piquiri, 170. Bairro: Rebouças. Curitiba/PR - CEP 80230-140
Hospital Luiz Borba Carneiro - HLBC Tibagi	TIBAGI	Rua Frei Guadêncio, 417. Tibagi/PR - CEP 84300-000
Farmácia 15ª RS	MARINGÁ	Av. Herval, 1024. Bairro: Centro. Maringá/PR - CEP: 87.030-090
Farmácia 17ª RS	LONDRINA	Alameda Miguel Blasi, 56. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP: 86010-070
Laboratório Central do Estado do Paraná - LA-CEN Guatupê	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001. Bairro Guatupê. São José dos Pinhais/PR - CEP 83060-500

OBS: Para os demais locais devem ser observadas as regras dos Acordos de Níveis de Serviço

3.2 Acolhimento de chamados:

3.2.1 Possuir estrutura de suporte telefônico que aceite chamadas telefônicas de qualquer cidade do Paraná;

3.2.2 Manter uma base de atendimento para prestar suporte técnico por telefone, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE, inclusive as relativas às configurações e operações;

3.2.3 Prover uma solução para abertura e acompanhamento de chamadas com identificação destes (protocolo de abertura do chamado). Devem ser registrados o horário de abertura do chamado, o identificador único do chamado (protocolo), o nome da instituição, a causa raiz e a hora de fechamento, entre outras informações;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 38 de 119)

- 3.2.4** O serviço de registro de solicitações deverá também estar disponível e acessível para os funcionários designados da CONTRATANTE, utilizando-se navegador web, através da Internet, para serem registradas solicitações de manutenção e assistência técnica, no idioma Português do Brasil;
- 3.2.5** O horário de atendimento de suporte técnico deverá ser no mínimo das 8 às 18 h, da segunda à sexta-feira, excetuando-se feriados das cidades dos locais de instalação das impressoras/multifuncionais;
- 3.2.6** O sistema de atendimento deverá também prover função para que o gestor do contrato obtenha relatórios sobre os atendimentos realizados. Deverá ser possível selecionar o período da consulta ou prover exportação das informações em formato de planilha;

3.2.7 Manutenção corretiva:

- 3.2.7.1** Manutenção corretiva prestada *on-site* pela CONTRATADA para atendimento a esta finalidade, durante o período do contrato, obedecendo ao horário previsto no **item 1.3.2.5.5**;
- 3.2.7.2** O serviço de manutenção corretiva compreende a substituição de peças e componentes, inclusive dos itens que, apesar de não contemplados nas especificações mínimas dos equipamentos, foram colocados à disposição do usuário, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- 3.2.7.3** Deverá contemplar os *softwares* e *drivers* que compõem a solução;
- 3.2.7.4** Para as solicitações de manutenção a CONTRATADA deverá manter equipe(s) especializada(s), visando o atendimento do prazo estabelecido no **item 1.3.2.5.5**;
- 3.2.7.5** O atendimento de manutenção corretiva será contado a partir da abertura do chamado e será considerado concluído com a liberação do equipamento em plenas condições de funcionamento;
- 3.2.7.6** O prazo de conserto dos equipamentos alocados nos ambientes da CONTRATANTE será de 24 horas úteis em Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá, e respectivas Regiões Metropolitanas; e de 72 horas úteis para as demais regiões do Estado do Paraná.
- 3.2.7.6.1** Caso não seja efetuado o conserto neste prazo, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos back-up de igual capacidade ou superior até o conserto definitivo. No caso de problema técnico, para reparação da impressora, deve-se substituir por outra no momento da retirada do equipamento, é de responsabilidade da CONTRATADA o funcionamento dos equipamentos locados.
- 3.2.7.6.2** O prazo máximo de conserto do equipamento retirado para laboratório será de 30 (trinta) dias, após este período a CONTRATADA deverá substituí-lo por equipamento novo;
- 3.2.7.7** Disponibilizar site que permita *download* gratuito de todos os *drivers* de dispositivos e *softwares* de digitalização para os equipamentos ofertados, durante o período de vigência do contrato;

3.3 Da Entrega

- 3.3.1** As entregas serão efetuadas conforme o cronograma e/ou a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Limitando a CONTRATANTE, no que diz respeito às solicitações, e a CONTRATADA, em relação a execução contratual;
- 3.3.2** Todos os equipamentos e *softwares* a serem entregues deverão ser idênticos às AMOSTRAS e catálogos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação (**Tópico 1.4**);
- 3.3.3** A CONTRATADA deverá elaborar o CRONOGRAMA da(s) entrega(s), o qual terá que ser apresentado, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, detalhando a forma da prestação dos serviços de instalação, configuração e ativação;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 39 de 119)

- 3.3.4** O cronograma poderá ser revisado e será aprovado pela CONTRATANTE;
- 3.3.5** Os equipamentos serão distribuídos conforme listado no documento “LISTA DE UNIDADES DA SESA”, apensado ao Termo de Referência (Apêndice 2), de acordo com os endereços e quantidades de equipamentos descritos no mesmo. Os equipamentos serão instalados na sequência definida em cronograma;
- 3.3.5.1** Os endereços e quantidades de cada local são passíveis de alterações durante a vigência do contrato, dentro dos limites regionais definidos no Termo de Referência (lista de cidades). Antes do início do serviço pela CONTRATADA a CONTRATANTE enviará a lista definitiva dos endereços e da distribuição dos equipamentos.
- 3.3.6** A CONTRATADA terá o prazo máximo de até **90 dias** contados a partir da assinatura do contrato para entregar a instalação total da quantidade requerida no respectivo objeto.
- 3.3.6.1** Este prazo máximo fica atrelado à disponibilidade das unidades da contratante, que deverão proporcionar condições para que a CONTRATADA cumpra o prazo estabelecido, do contrário o prazo poderá ser estendido sem prejuízos à CONTRATADA;
- 3.3.6.2** Os prazos máximos também poderão ser estendidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, se for identificada a necessidade;
- 3.3.6.3** Aos locais onde a contratante necessitar fazer melhorias da infraestrutura da rede lógica e elétrica o prazo para a instalação (90 dias) poderá ser estendido, recaiando à CONTRATADA a obrigação de novas visitas técnicas para finalização da instalação dos demais equipamentos;
- 3.3.6.4** A CONTRATADA deverá agendar com o fiscal do contrato ou Diretor Administrativo do local de instalação, via e-mail e/ou telefone, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, a data e hora de cada entrega, de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações referentes à recepção da entrega dos equipamentos.
- 3.3.7** Por ocasião da(s) entrega(s), caso os equipamentos ou *softwares* apresentados não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá A CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo de 10 (dez) dias, **conforme Tópico 12** deste Termo de Referência;
- 3.3.8** O envio, a instalação e a(s) necessária(s) configuração(ões) do(s) equipamento(s), bem como a verificação da adequação da rede lógica e elétrica existente, onde será(ão) instalado(s), será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.3.9** O Equipamento deve ser entregue instalado, pronto para uso. O técnico enviado para a instalação do equipamento deverá instalar/disponibilizar a impressora em todas as máquinas/usuários indicados pelo responsável da unidade onde o equipamento for instalado e dentro da parametrização de configuração a ser informada pela contratante;
- 3.3.10** Em caso de necessidade de adequação da rede lógica e elétrica a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, para que seja providenciada a adequação;
- 3.3.11** Os novos equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação e o plugue padrão brasileiro de tomadas, nos termos da **NBR-14.136**, e se necessário demandarão que as tomadas existentes nas instalações do cliente sejam do mesmo padrão; e com cabos patch cord, categoria 6, comprimento de 5 (cinco) metros, plugue RJ45;
- 3.3.12** A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE (Apêndice 2) - os endereços e quantidades de cada local são passíveis de alterações dentro dos limites regionais definidos;
- 3.3.13** Entende-se como instalação, a alocação e configuração dos equipamentos nas respectivas unidades, e a implantação do software de gerenciamento;
- 3.3.14** Por ocasião da instalação, os usuários receberão instruções de operação do equipamento, inclusive troca do tóner no caso das laser/led e/ou Bolsas de Tinta de Reposição no caso das jato de tinta pigmentada, bem como dos procedimentos de acionamento da assistência técnica para abertura de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 40 de 119)

chamados;

3.3.15 Caso as instalações tenham tomadas fora do padrão, a CONTRATADA deverá solicitar a substituição, não sendo permitido qualquer forma de adaptação, tais como: corte de cabos para colocação de plugue fora da **NBR-14.136**, retirada de pino de “terra”, que poderá resultar em danos e consequentemente a perda da garantia do equipamento;

3.3.15.1 Caso o local indicado pela CONTRATANTE não esteja adequado à instalação(ões) do(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá notificá-la por escrito, devendo proceder a instalação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, quando estiver apropriado;

3.3.16 Todos os equipamentos deverão ser entregues à CONTRATANTE, devidamente identificados, em material apropriado para este fim, quando da sua instalação e ativação;

3.3.17 Os equipamentos deverão ser identificados com o seu respectivo número de série que deve:

- a) Ser o identificador único de cada equipamento;
- b) Ser afixado em local visível, em material resistente as intempéries (sujeira, água) e não inflamável, na parte externa do gabinete e na embalagem de transporte;
- c) Esse número deverá ser identificado pela CONTRATANTE, como válido para o equipamento, no que se refere à assistência técnica;
- d) Com o número de série deverá ter todos os dados necessários para a abertura de chamado;

3.1.1 A instalação de qualquer componente da solução deverá ser entregue com todas as correções e *patches* possíveis e deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelos FABRICANTE dos equipamentos e softwares que compõem o serviço;

3.1.2 Ao final do provisionamento dos *softwares* que compõem a solução:

- a) Deve ser entregue a documentação técnica (*As Built*) da solução implantada;
- b) Deve ser promovido um ou mais treinamentos voltados ao pessoal técnico da CONTRATANTE.
- c) Devem ser promovido um treinamento voltado aos gestores do contrato. Deverá ocorrer após a instalação de parte dos equipamentos e que tenha como demonstrar as ferramentas de gestão.

3.1.1 A CONTRATADA executará, em conjunto com as equipes técnicas da CONTRATANTE (Núcleo de Informática e Informações) e do residente técnico, implantação e todas as tarefas de instalação e customização necessárias para a efetiva implantação e disponibilização operacional da solução de **Softwares de Gerenciamento e Controle de Impressão, Bilhetagem, Monitoramento** descrita no item “Especificações Técnicas” e no APÊNDICE I observando o modelo de hospedagem dos servidores de monitoração e bilhetagem”, constantes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexa do Edital;

3.1.2 Este processo terá prazo máximo de conclusão de 90 (noventa) dias corridos a contar da vigência do contrato, sem custo adicional à CONTRATANTE. (2.4.1 - parecer)

3.1.3 O prazo máximo pode ser estendido, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.1.4 Em caso de mudança de endereço da unidade usuária (locais de instalação), a Proponente deverá realizar o remanejamento do equipamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pela CONTRATANTE, por escrito ou por abertura de chamado.

3.1.4.1 Os serviços de remanejamento, desativação e ativação do equipamento, serão efetuados pela Proponente sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.2 Treinamento

Operacionalização do uso dos equipamentos:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 41 de 119)

- 3.2.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA, orientar os usuários da CONTRATANTE sobre a utilização das impressoras, multifuncionais, *softwares* e demais itens instalados na CONTRATANTE.
- 3.2.2 A orientação sobre o funcionamento dos equipamentos será realizada durante a fase de implantação, nas instalações da CONTRATANTE.
- 3.2.3 Para os casos de instalação de equipamentos nas Unidades e Regionais, a CONTRATADA deverá orientar, pelo menos, 2 (dois) servidores da CONTRATANTE, em relação às funções básicas de operação do equipamento.
- 3.2.4 O representante da CONTRATADA deverá recolher no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) a assinatura do representante da CONTRATANTE, reconhecendo a realização da orientação sobre o funcionamento dos equipamentos.
- 3.2.5 A não realização da referida orientação no item 1.3.5.2 incorrerá em abertura de incidente técnico, sendo tratado como fornecimento de assistência técnica *on-site*, e estará sujeito aos mesmos tempos de atendimento e solução descritos no acordo de níveis de serviços;

Utilização do Software de gerenciamento:

- 3.2.6 A orientação sobre o *Software* de Gerenciamento e Controle de Impressão, Bilhetagem, Monitoramento deverá ser realizada na forma de oficinas para capacitação técnica, objetivando transferência de conhecimento, com funções de utilização para, pelo menos, 06 (seis) funcionários da CONTRATANTE;
- 3.2.7 A oficina será ministrada presencialmente nas dependências da CONTRATANTE, na cidade de Curitiba, utilizando do ambiente instalado, onde serão fornecidos local apropriado e equipamentos necessários (microcomputador, projetor e tela de projeção) para o perfeito desempenho das atividades de capacitação operacional.
- 3.2.8 O agendamento da oficina para capacitação técnica será definido, posteriormente, em reunião a ser realizada no ambiente da CONTRATANTE, com a presença de representante autorizado da CONTRATADA, quando serão acordadas as datas.
- 3.2.9 O não cumprimento da agenda acordada incorrerá em abertura de incidente técnico, sendo tratado como fornecimento de assistência técnica *on-site*, e estará sujeito aos mesmos tempos de atendimento e solução descritos no acordo de níveis de serviços.
- 3.2.10 A CONTRATADA será responsável por especificar o ambiente necessário à capacitação dos usuários, em espaço determinado pela CONTRATANTE.
- 3.2.11 A CONTRATADA será responsável por prover o material de acompanhamento, devendo abordar, pelo menos:
 - I. do conteúdo do *Software* de Gerenciamento e Controle de Impressão, Bilhetagem, Monitoramento;
 - II. de quaisquer outros recursos necessários (fotocópia, digitalização e fax).
- 3.2.12 A data para a realização do treinamento será acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em data posterior à **assinatura do contrato**.
- 3.2.13 A CONTRATADA deverá fornecer material com informações de operação básica nos equipamentos, em português brasileiro, com orientações em mídia eletrônica, ilustrado com imagens para que a CONTRATANTE possa fazer a divulgação através da *intranet*.
- 3.2.14 O formato do material e apresentação do conteúdo serão definidos, posteriormente, em reunião a ser realizada no ambiente da CONTRATANTE, com a presença de representante autorizado da CONTRATADA, quando serão acordadas as datas de entrega deste material.
- 3.2.15 Todo material disponibilizado e sua documentação deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e, depois de aprovado, passarão a fazer parte de seu acervo documental.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 42 de 119)

3.2.16 O material disponibilizado deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

- I. instruções básicas de operação dos equipamentos;
- II. instruções sobre funções avançadas, com material ilustrado, ex. funções de combinar documentos, ampliação, etc.;
- III. abastecimento de mídias, inclusive especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;
- IV. instruções básicas de operação dos *softwares*;
- V. solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão, na fotocópia e digitalização;
- VI. instalação e customização de *drivers* nas estações de trabalho e servidores de impressão;
- VII. utilização da impressão através da bandeja manual;
- VIII. utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores, como, por exemplo, cartões;
- IX. interpretação das principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:
 - a) Atolamentos;
 - b) Níveis de consumíveis;
 - c) Tampas de compartimentos abertas.

3.3 Do Faturamento Do Serviço

3.3.1 O faturamento dos serviços será mensal e deverá contemplar:

- a) O valor fixo de locação dos equipamentos;
- a) O valor de página impressa monocromática;
- b) O valor de página impressa Policromática.

3.1.1 Digitalizações não poderão ser cobradas;

3.1.2 Os volumes de impressão serão apurados com base nas quantidades de impressão em formato A4, em consulta aos contadores dos equipamentos.

3.1.2.1 **Não deverá ser estabelecido cota mínima de impressão**, serão faturados e pagos apenas os quantitativos efetivamente utilizados;

3.1.3 Os valores mensais referentes ao volume de impressão monocromática serão compostos pela multiplicação da soma da quantidade impressa no mês, em formato A4, pelo valor unitário de página neste formato.

3.1.4 Os valores mensais referentes ao volume de impressão policromática (colorida) serão compostos pela multiplicação da soma da quantidade impressa no mês, em formato A4, pelo valor unitário de página neste formato;

3.1.4.1 As impressões monocromáticas realizadas em impressoras que possuam a função policromática deverão ser faturadas no valor correspondente à impressão monocromática;

3.1.5 Os valores mensais referentes ao volume de impressões ou fotocópias em formato A3 serão compostos pela multiplicação da soma da quantidade impressa no mês, em formato A3, pelo valor unitário de página neste formato;

3.1.5.1 As impressões ou fotocópias em formato A4 realizadas em impressoras que possuam o formato A3



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 43 de 119)

deverão ser faturadas no valor correspondente à impressão de formato A4;

- 3.1.6** As quantidades de impressões/páginas mensais indicadas no **Item 1.1** deste Termo de Referência são meramente estimativas, podendo ocorrer redução em proporção indeterminada no decorrer da execução do contrato tendo em vista a adoção de processos de trabalho em formato digital pela SESA. Não obrigando o CONTRATANTE a requisitar serviços que o atinjam.
- 3.1.6.1** Ademais, serão faturadas e pagas somente as impressões efetivamente realizadas no mês pela CONTRATANTE.
- 3.1.7** A CONTRATADA deverá apresentar, junto a a Nota Fiscal do Faturamento mensal, relatório de Atendimentos técnicos realizados no mês, contendo a relação dos chamados abertos e o tempo decorrido de atendimento até o encerramento;
- 3.1.8** Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 3.1.9** As cópias extraídas a título de teste durante as manutenções e no período de “Verificação de Conformidade da Solução de Impressão”, bem como as inutilizáveis por motivo de mal funcionamento dos equipamentos, não serão pagas pela CONTRATADA.

3.2 Acordo De Níveis De Serviços

3.2.1 Fornecimento de assistência técnica *on-site* (no local):

- I. Tempo de solução de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico, para as unidades lotadas em Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá, e respectivas regiões metropolitanas;
- II. Tempo de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir da abertura de chamado, para atendimento às demais localidades;
- III. Todo equipamento que apresentar problemas de forma recorrente, caracterizando-se pela ocorrência de pelo menos 3 (três) incidentes, dentro de um período de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, de acordo com os requisitos exigidos para a categoria do equipamento.– não serão tratados como defeitos as manutenções que envolvam trocas de peças de *kit* de manutenção, considerados consumíveis;
- IV. Sempre que constatada a necessidade de troca de equipamento defeituoso por um equipamento novo, de primeiro uso, a substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

- 3.2.2** Será considerado o período entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados, como o período em que a sede da SESA e suas edificações dispersas estarão abertos ao atendimento.
- 3.2.3** Os Postos de Atendimento como Farmácias, Hemonúcleos, Consultórios, Hospitais considerados extensões das regionais de saúde, possuem horários especiais de abertura, devendo a CONTRATADA buscar a informação da disponibilidade de abertura para atendimento junto à administração da regional de saúde ao qual o Posto é vinculado.
- 3.2.4** Para o atendimento dos níveis de serviço, a CONTRATADA deverá ter atuação nos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) níveis de atendimento, conforme definidos a seguir:
- I. Entende-se atendimento de 1º (primeiro) nível como o responsável por destinar as ligações dos usuários quando em busca de ajuda, solução de problema durante a própria ligação, buscando o encerramento do problema sem a necessidade de transferir (ou escalar) o assunto, ou, conforme o tipo de atendimento realizado, recepcionar o incidente, registrar o assunto, anotar os detalhes e direcionar o atendimento;
- II. Entende-se atendimento de 2º (segundo) nível como o responsável por receber os atendimentos não resolvidos pelo atendimento de primeiro nível, demandando maior conhecimentos sobre o problema em questão, e/ou atuação da equipe de campo, de atendimento *on-site*;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 44 de 119)

III. Entende-se atendimento de 3º (terceiro) nível como o responsável por resolver os incidentes que não são possíveis de serem atendidos pelos níveis primeiro e segundo, sendo necessária a intervenção de equipe especialista no problema relatado.

3.2.5 Dependendo do problema causador do incidente, verificado pelo atendimento da CONTRATADA, a responsabilidade da solução poderá ser repassada para o atendimento da CONTRATANTE, se a causa for decorrente da infraestrutura disponibilizada por esta.

3.2.6 Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços dos softwares descritos na ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS anexo do Edital, os problemas serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo CONTRATANTE e informados na abertura do chamado, de acordo com a seguinte classificação:

I. Severidade Alta - Indisponibilidade da solução: solução sem condições de operação e com o funcionamento básico inoperante ou com mau funcionamento que restrinja totalmente o serviço, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até:

a) 10 (dez) horas úteis, após a abertura do chamado técnico, nas grandes regiões (Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, e suas respectivas regiões metropolitanas;

b) 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado técnico, nas demais regiões.

II. Severidade Média - Restrições operacionais graves: problema grave que prejudique ou restrinja parcialmente a operação da solução, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até:

a) 16 (dezesesseis) horas úteis, após a abertura do chamado técnico, nas grandes regiões (Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, e suas respectivas regiões metropolitanas;

b) 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado técnico, nas demais regiões.

III. Severidade Baixa - Demais problemas: Dúvidas, implementações, pequenos problemas detectados no operacional, que não causem restrição da solução, em até:

a) 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a abertura do chamado técnico, nas grandes regiões (Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, e suas respectivas regiões metropolitanas;

b) 70 (setenta) horas úteis após a abertura do chamado técnico, nas demais regiões.

3.6.6.1 Em caso de descumprimento dos prazos e tempos de solução determinados na Tópico 1.3.7.6 (3.6.6.I, II e III), a CONTRATANTE poderá realizar glosas nas Notas Fiscais faturadas;

3.6.6.2 Penalidades por descumprimento do Acordo do Nível de Serviço na prestação do (ANS ou SLA):



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 45 de 119)

Ocorrência	Desconto	Incidência	Base de Cálculo	Teto
Entrega no prazo e condições do TR	0,5%	Por dia de atraso	Valor do item	Igual ou superior a 30 dias de atraso, sujeito à rescisão contratual
Instalar, configurar e ativar no prazo e condições do TR	0,5%	Por dia de atraso	Valor do item	Igual ou superior a 30 dias de atraso, sujeito à rescisão contratual
Manutenção Corretiva	2%	Por dia de atraso	Valor do item	Superior a 2 dias úteis em Curitiba e Região Metropolitana Superior a 5 dias úteis para as demais regiões do Estado do Paraná.
Indisponibilidade do serviço de atendimento a chamados	0,5%	Por dia de atraso	Valor global do contrato	Superior a 1 dia útil
Recolhimento de consumíveis usados ou defeituosos	0,5%	Por dia de atraso	Valor global do contrato	Superior a 15 dias úteis após a troca
Reposição de insumos para manter o estoque mínimo	2%	Por dia de atraso	Valor do item	Superior a 5 dias úteis

3.2.7 Fiscalização do Contrato e monitoramento do ANS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 46 de 119)

- 3.2.7.1** O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados. Caso haja o descumprimento do ANS, comunicará à Proponente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, permitindo que a Proponente emita a nota fiscal (NF) em tempo hábil.
- 3.2.7.2** A Proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para contestar a efetivação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.
- 3.2.7.3** Transcorrido este prazo sem manifestação da Proponente, será confirmado o desconto no valor e condições informados pelo fiscal do contrato.
- 3.2.7.4** Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da Proponente, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 3.2.7.5** O não atendimento do ANS por pequena ou ínfima diferença, nas primeiras ocorrências, em situações com Baixo Grau de Severidade, poderá ser objeto apenas de notificação.
- 3.2.7.6** A Proponente deverá emitir e entregar a NF impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência.
- 3.2.7.7** O Fiscal do Contrato, ao receber da Proponente a NF para ateste/aceite, somente o fará quando verificada a dedução devida ao ANS, se houver.
- 3.2.7.8** Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.
- 3.2.8** O tempo de conclusão do chamado refere-se ao prazo para solução dos incidentes, seja através de uma solução definitiva, ou de contorno, que permita a disponibilidade das soluções de *software*.
- 3.2.9** Correrão por conta da CONTRATADA os custos de deslocamento relacionados ao atendimento das unidades da SESA e Regionais.

3.3 Manutenção e Suporte

- 3.3.1** **A CONTRATADA deverá credenciar, junto ao CONTRATANTE, um preposto com autoridade** para representar a CONTRATADA no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços, com condições de acompanhar todos os aspectos de caráter técnico, gerencial ou operacional, respondendo ao CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 3.3.2** Os contatos do preposto como endereço, número de telefone, correio eletrônico e demais dados devem ser mantidos atualizados para eventual contato.
- 3.3.3** No momento do afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE o nome e a forma de comunicação de seu substituto.
- 3.3.4** Todo o suporte realizado pela CONTRATADA deve seguir as disciplinas, processos e práticas **preconizados conforme a seguir.**
- 3.3.5** Os serviços de manutenção e suporte técnico, atualização de versões e aplicação de correções de *softwares* deverão ser prestados por profissionais designados e identificados pela CONTRATADA;
- 3.3.6** Os serviços de suporte técnico e manutenção incluem o recebimento de novas versões e modelos, aplicação de correções e atualizações dos produtos contratados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 47 de 119)

- 3.3.7** A CONTRATADA deverá resolver o problema de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste termo de referência, comprometendo-se a solucionar as incorreções, dúvidas, mau funcionamento ou desempenho inadequado que possam ocorrer nos produtos, ferramentas e/ou programas contratados.
- 3.3.8** Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados de forma a assegurar os níveis de disponibilidade requeridos para os produtos, com serviços de caráter preventivo e corretivo.
- 3.3.9** A manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3.10** Suprimentos que apresentarem defeitos serão tratados como incidentes e estarão sujeitos ao respectivo Acordo de Níveis de Serviço.
- 3.3.11** Se necessária visita na resolução dos problemas, a mesma deverá ser registrada em formulário próprio da CONTRATADA (Relatório de Atendimento Técnico - RAT), onde serão relatadas todas as ocorrências e no qual o representante da CONTRATANTE certificará com visto/carimbo.
- 3.3.12** Quaisquer despesas necessárias para os profissionais designados pela CONTRATADA, ocorridas durante os trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3.13** A CONTRATADA deverá ter seus profissionais designados devidamente identificados através de crachá, carta de identificação, ou outras formas que demonstrem seu vínculo com a CONTRATADA, desde que conste o nome do profissional e seu número do Registro Geral (RG).
- 3.3.14** O profissional designado deverá apresentar o documento que conste o Registro Geral (RG), quando em atendimento aos chamados, pois a não apresentação da identificação comprovando o vínculo com a CONTRATADA e do RG restringirá o acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 3.3.15** O acesso dos profissionais designados pela CONTRATADA aos ambientes da CONTRATANTE estará submetido às regras de segurança estabelecidas e aplicadas nas instituições da Secretaria de Estado da Saúde do PR.
- 3.3.16** Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da CONTRATADA, desde que sejam cumpridas as cláusulas referentes aos backups e prazos;
- 3.3.17** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, ao término de cada atendimento, Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo dados sobre a intervenção no equipamento, a data, a hora do chamado, o nome do técnico que prestou os serviços, bem como a duração dos mesmos, a identificação do equipamento que apresentou defeito e demais informações pertinentes, no qual o preposto da CONTRATANTE aporá sua assinatura.
- 3.3.18** Para fins de avaliação do atendimento de Níveis de Serviço, a CONTRATANTE se utiliza de ferramenta própria.
- 3.3.19** Os "Relatórios de Atendimentos Técnicos" (RAT) correspondentes aos chamados técnicos realizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em formato digital, mediante solicitação da CONTRATANTE, em até 10 (dez) úteis;
- 3.3.20** A CONTRATADA deverá fornecer, a cada faturamento mensal e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios mensais de acompanhamento, que informem:
- I. identificação de cada incidente, motivo do chamado técnico, defeito constatado pelos profissionais designados pela CONTRATADA, solução adotada, nome da pessoa que prestou os serviços e duração do atendimento;
 - II. os atendimentos que excederam os prazos contratuais e devidas justificativas;
 - III. os equipamentos defeituosos que foram substituídos.

3.4 Encerramento do Contrato e Transição Contratual



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 48 de 119)

3.4.1 Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar todo e qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja alocado nas instalações da CONTRATANTE, assim como providenciar a devolução de recursos que lhe tenham sido eventualmente cedidos pela CONTRATANTE e a desinstalação de recursos de *software* de sua propriedade eventualmente mantidos na infraestrutura computacional na CONTRATANTE, bem como desocupação de espaços físicos que eventualmente estejam sendo utilizados pela CONTRATADA.

3.4.2 As bases de dados geradas em função da prestação dos serviços pertencem à CONTRATANTE e a ela deverão ser entregues pela CONTRATADA ao final do contrato, ou sempre que solicitadas.

3.4.3 As informações adquiridas pela CONTRATADA, ou por seus subcontratados, devem ser mantidas sob sigilo.

3.4.4 Tratamento de Dados

3.4.4.1 A proponente e a CONTRATANTE, concordam que o tratamento dos dados fornecidos/recebidos por qualquer das partes pela outra parte em razão deste Contrato deverá ser realizado em consonância à Legislação Brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei no 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”), sendo certo que deverão ser verificados e respeitados todos os tipos de dados previstos na legislação aplicável, conforme cada caso concreto em questão (inclusive com condutas para anonimizar os dados, caso exigido por lei e/ou se fizer necessário);

3.4.4.2 As partes apenas tratarão os tipos de dados relacionados com as categorias de titulares de dados para efeitos do presente Contrato e para os fins específicos de cada caso, ou conforme instruções fornecidas, por escrito, pela outra Parte, não devendo tratar, transferir, modificar, aditar ou alterar os dados nem divulgar ou permitir a divulgação dos dados a terceiros de forma que não esteja de acordo com as instruções documentadas e/ou aprovadas, por escrito, pela outra Parte, a menos que o tratamento seja autorizado ou exigido por qualquer lei aplicável à qual Parte estiver sujeita, em cujo caso a Parte deverá, na medida do permitido por essa lei, informar, por escrito, a outra Parte desse requisito legal antes de tratar esses dados;

3.4.4.3 As Partes declaram e garantem que tratarão todos os dados como estritamente confidenciais e que informarão todos os seus funcionários, representantes, contratados e/ou subcontratados envolvidos no tratamento dos dados acerca da natureza confidencial desses dados. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer funcionário, representante, contratado e/ou subcontratado que possa ter acesso aos dados, assegurando em cada caso que o acesso seja estritamente limitado àquelas pessoas ou partes que precisem acessar os respectivos dados, conforme estritamente necessário para os fins estabelecidos neste Contrato, no contexto dos deveres dessa pessoa ou parte perante as Partes;

3.4.4.4 A proponente assegurará que todas as pessoas ou partes envolvidas no tratamento de dados:

- a) Tenham realizado treinamento adequado em relação às “LGPD”;
- b) Estejam sujeitas a compromissos de confidencialidade (dos quais uma cópia deve ser fornecida a pedido da CONTRATANTE); e
- c) Estejam sujeitas a autenticação de usuário e processos de login ao acessar os dados.

3.4.4.5 Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança acordadas pelas Partes, as Partes deverão implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando todas as medidas necessárias de acordo com as diretrizes “LGPD”, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49 desta lei. Ao avaliar o nível adequado de segurança, o Operador levará em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e organizacionais incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:

- Assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 49 de 119)

- Proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;
- Identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra Parte; e
- Dentre outras condutas pertinentes previstas na “LGPD”.

3.4.4.6 As Partes reconhecem que os requisitos de segurança estão em constante mudança e que a segurança efetiva requer avaliação frequente e melhorias regulares em medidas de segurança desatualizadas. As Partes avaliarão, portanto, de forma contínua, as medidas técnicas e organizacionais implementadas de acordo com esta Cláusula, restringindo, suplementando e melhorando essas medidas, a fim de manter a conformidade com as “LGPD”.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preço para o presente processo de instauração de licitação foi realizada em conformidade ao artigo 368º do Decreto 10.086/2022.

4.2 Os parâmetros utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

- (x) a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- (x) os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- () a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
- (x) a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;*
- () a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e*
- () os preços de tabelas oficiais.*

Adicionalmente foi utilizado como parâmetro:

- (x) O histórico de contratação do mesmo objeto pela SESA/PR.*

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 50 de 119)

Para atendimento deste parâmetro de pesquisa, foi utilizado o módulo Pesquisa de Preços do sistema compras.gov.br.

Por meio dessa ferramenta foram pesquisados todos os itens do lote único, a partir do código CATMAT; utilizando filtro do último ano (12 meses) e abrangência Nacional;

O Sistema gera o resultado de todas as compras realizadas pelos órgãos da administração pública cadastrados no sistema;

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Atualizado em	Média	Mediana	Ações
	1 26816 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel	1.000	PÁGINA	12/04/2023	R\$ 67.571.8815	R\$ 0.0700	
	2 26743 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM	79	UNIDADE	12/04/2023	R\$ 235.4150	R\$ 225.8300	
	3 26816 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel	2.500	PÁGINA	12/04/2023	R\$ 67.571.8815	R\$ 0.0700	
	4 26751 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático - A4 - Acima de 45 PPM	364	UNIDADE	12/04/2023	R\$ 228.0712	R\$ 198.7100	
	5 26816 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel	2.000	PÁGINA	12/04/2023	R\$ 67.571.8815	R\$ 0.0700	
	6 26859 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 Policromática sem Papel	500	PÁGINA	12/04/2023	R\$ 144.073.6074	R\$ 0.3800	
	7 26778 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático Policromático A4 - de 26 a 40 PPM	44	UNIDADE	12/04/2023	R\$ 833.8900	R\$ 410.3500	
	8 26832 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A3 Monocromática sem Papel	2.000	PÁGINA	12/04/2023	R\$ 2.3394	R\$ 2.4349	
	9 26875 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A3 Policromática sem Papel	500	PÁGINA	12/04/2023	R\$ 0.5590	R\$ 0.5590	
	10 26808 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Policromático A3	3	UNIDADE	12/04/2023	R\$ 847.7847	R\$ 750.0000	

Foram analisados os resultados encontrados de todos os itens, excluídos os valores inconsistentes (contabilizados pelo valor total, ou lançados incorretamente);

Por fim, foi adotado como referência o valor da “mediana”, conforme orienta o art. 368, I do Decreto 10.086/22.

Os valores foram lançados no mapa de formação de preços e o relatório foi inserido no processo;

Adicionalmente, foi realizada uma busca por preços praticados pela Administração Pública por meio da ferramenta Banco de Preços do Grupo negócios Públicos.

A ferramenta é acessada por meio da plataforma eletrônica (www.bancodeprecos.com.br), e detém preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público, com atualização diária, possibilidade de filtros por Categoria; por Marca; por UASG; por Data; por Estado; por Sistema de Registro de Preços – SRP; por Região; por Cidade; filtro avançado de pesquisa. O banco de dados da plataforma contém mais de 108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas), provenientes de ao menos 111 fontes de licitações, preços de Notas Fiscais do Nota Paraná, 05 fontes complementares de tabelas oficiais, e preços de sites de domínio amplo com mais de 586 sites para consulta.

A busca foi realizada pela descrição de todos os itens do lote único; período últimos 12 meses; abrangência Nacional;

Após a formação do grupo de itens, foram juntados os preços (no mínimo 3) das contratações realizadas pelos órgãos da administração pública; utilizando a “média” como parâmetro de preço final no relatório;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 51 de 119)

Outsourcing de impressão									
Cotação de Preços Sem Data Sem Equipe IN 65/2021 Termo de Referência									
Valor Global R\$ 207.253,62									
Índices Atualizados									
Filtros									
Nº	LOTE	DESCRIÇÃO							
1	Locação	Locação de impressoras SESA PR							
ITENS SEM LOTE		Área destinada a itens sem lote							
Nº	Código - Item	Preço Estimado	Qtd	Preço Total	Fornecedores	Preços / Propostas	Fontes Utilizadas	Status	
1	Páginas impressas - Impressora Monocromática A4 - 1.500 pág./mês	R\$ 0,06	1.000 pg	R\$ 60,00	0/0	3/7		✓	
2	Locação de Impressora Monocromática A4 - 1.500 pág./mês	R\$ 160,14	79 un	R\$ 12.651,06	0/0	3/13		✓	
3	Páginas Impressas - Impressora Monocromática A4 - 10.000 pág./mês	R\$ 0,07	2.500 pg	R\$ 175,00	0/0	4/6		✓	
4	Locação de Impressora Monocromática A4 - 10.000 pág./mês	R\$ 457,48	364 un	R\$ 166.522,72	0/0	4/8		✓	
5	Páginas Impressas (monocromática) - Impressora policromática A4 - 5.000 pág./mês	R\$ 0,17	2.000 pg	R\$ 340,00	0/0	3/11		✓	
6	Páginas Impressas (policromáticas) - Impressora policromática A4 - 5.000 pág./mês	R\$ 0,41	500 pg	R\$ 205,00	0/0	3/10		✓	
7	Locação de Impressora policromática A4 - 5.000 pág./mês	R\$ 546,09	44 un	R\$ 24.027,96	0/0	4/14		✓	
8	Páginas impressas (monocromática) - Impressora policromática A3 - 10.000 pág./mês	R\$ 0,39	2.000 pg	R\$ 780,00	0/0	2/9		Δ	
9	Páginas impressas (policromática) - Impressora policromática A3 - 10.000 pág./mês	R\$ 0,64	500 pg	R\$ 320,00	0/0	4/15		✓	
10	Locação de Impressora policromática A3 - 10.000 pág./mês	R\$ 723,96	3 un	R\$ 2.171,88	0/0	4/13		✓	

O resultado dos preços encontrados foi lançado no mapa de formação de preços e o relatório final foi inserido no processo.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

A pesquisa direta com os fornecedores do Ramo foi realizada pelo Núcleo de Informática e Informações da SESA;

A pesquisa foi realizada entre os dias 10/03/2023 e 05/04/2023, por e-mail; foi enviado em anexo o modelo de cotação de preços e a minuta do Termo de Referência;

Os fornecedores foram selecionados por meio de busca livre na internet, utilizando como referência o ramo de atividade das empresas e o local "Curitiba" / "Paraná";

Além disso, foi realizada uma busca por fornecedores em bancos de dados como o GMS e Compras.gov;

Os relatórios dos e-mails enviados pelo NII aos fornecedores foram inseridos no processo;

Adicionalmente a pesquisa direta com fornecedores foi realizada por meio de publicação de Cotação Eletrônica no Licitacoes-e do Banco do Brasil;

A Cotação 020/2023 foi publicada no dia 14/03/2023 a 23/03/2023, conforme relatório inserido no processo; foi publicado em anexo à cotação o modelo de cotação de preços e a minuta do Termo de Referência;

Após a abertura das propostas no dia 23/03, se identificou que a cotação resultou deserta, não registrando a participação de nenhum fornecedor do ramo, apesar da ampla divulgação (em nível nacional) do sistema.

Após o período de pesquisa de preço entre os fornecedores, foram juntadas três cotações de preços enviadas por fornecedores do ramo, as quais foram lançadas no mapa de formação de preços e inseridas as cópias no processo.

O histórico de contratação do mesmo objeto pela SESA/PR

Adicionalmente, foi utilizado o histórico da última contratação da SESA, realizada por meio da DL emergencial 092/2023, para compor o mapa de formação de preços;

Porém, apenas foi itens correspondiam aos mesmos da nova contratação.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 52 de 119)

Para a definição do preço máximo a ser adotado no processo licitatório, ou orçamento estimativo, foram realizadas análises das informações da Cesta de Preços a partir de dados estatísticos, como desvio padrão, coeficiente de variação, média, mediana, média saneada, menor valor.

Segundo o referido manual, o “Coeficiente de Variação” ou “CV” é considerado uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Considerando o desvio padrão evidenciado (acima de 25), optou-se pela adoção da Média Saneada para todos os itens do lote. Ao se evidenciar resultados de CV acima de 25%, revela-se uma amostra heterogênea e com variação considerável entre os valores da cesta de preços. Diante desse dado, optou-se por adotar a “média saneada” como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, pois, a partir dessa metodologia são excluídos os valores discrepantes e/ou excessivamente elevados, tornando a amostra homogênea e mais fidedigna. Assim, há maior chance de assertividade no valor estimado da contratação.

No guia de Preços Referenciais em Compras Públicas, disponibilizado pelo TCU, consta a indicação do uso da média saneada como método estatístico para o tratamento dos dados coletados pela Administração Pública, quando da estimativa de preços de mercado para fins de licitação. A metodologia mais indicada para tratar os dados coletados é a “Média Saneada” (MS), consistente, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI). Tal método estatístico é defendido pelo professor Túlio Bastos Barbosa, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE/FGV), em seu livro Formação de Preços (Curitiba, 2008) (CORRÊA, 2020)¹.

O cálculo da média saneada é realizado seguindo os passos abaixo:

1. Cálculo da Média dos preços do Mapa; [fórmula excel para cálculo automático:
=media(núm1; [núm2]; [núm3])]
2. Cálculo do Desvio padrão dos preços do Mapa; [fórmula excel para cálculo automático:
=desvpad(núm1; [núm2]; [núm3])]
3. Cálculo do Coeficiente de Variação (CV): Desvio Padrão ÷ Média
4. Se CV ≤ 25%, a amostra é razoavelmente homogênea (quando menor, mais homogênea a amostra)
5. Se CV > 25%, a amostra é heterogênea devendo ser adotada a média saneada (excluir os extremos inferiores e superiores)
6. Para definir o limite inferior calcula-se a média menos (-) o desvio padrão
7. Para definir o limite superior calcula-se a média mais (+) o desvio padrão
8. Todos os preços abaixo do limite inferior e acima do limite superior são excluídos da amostra;
9. Por fim, a média saneada é materializada pelo cálculo da média dos valores mantidos na amostra.

Os resultados da média saneada forma evidenciados no mapa de formação de preços, conforme quadro abaixo:

A partir da aplicação da média saneada, foram desconsiderados os valores destacados em vermelho no mapa de formação de preços, conforme quadro abaixo, e a média final foi calculada utilizando-se apenas os dados válidos.

¹ https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=16380&n=undefined



Deste modo, o preço máximo definido para o certame foi definido por meio do parâmetro da “**média saneada**” resultado nos valores expostos no mapa de formação de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A contratação será realizada em um LOTE ÚNICO, compostos por **10 (dez)** itens.

5.2 Justifica-se a adoção de lote único tendo em vista o vulto da contratação e as especificidades do serviço, o qual exigirá da futura contratada grande investimento para a execução do contrato. Deste modo, a adoção de lote único proporcionará maior ganho de escala e atratividade da contratação. Além disso, a adoção de lote único proporcionará maior controle do Gestor e Fiscal do futuro contrato, tendo em vista a contratação de empresa única para atendimento de todas as unidades;

5.3 A adoção por lote global, consolidando cinco itens em um único lote, se justifica devido aos itens se tratarem de componentes de um único serviço, não sendo possível o parcelamento em lotes individuais, pois isso comprometeria a execução e controle do contrato e do software de bilhetagem/monitoramento.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.8 A contratada deverá apresentar declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.1.8.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.1.8.2 A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

6.1.8.3 O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 54 de 119)

e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Licitação destinada a **ampla concorrência**, não excluindo a participação de Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 O afastamento afastar o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP é amparado no art. art. 379, §§ 2, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022²;

7.2.1 O fracionamento do lote para destinar 25% para participação exclusiva de ME/EPP confronta com a motivação do objeto, ou seja, é prejudicial para a administração, pois, representa prejuízo ao conjunto, uma vez que as é inviável à operar com dois(ou mais) sistemas diferentes para o controle da execução dos serviços e gerenciar dois(ou mais) contratos, o que compromete o resultado final e/ou a qualidade/controle da prestação de serviço.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

9.1. Instalação dos equipamentos e início dos serviços: O prazo de prestação dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados do(a) a contar do envio do Contrato e da Nota de Empenho, e terá início a partir da data acordada pelas partes no cronograma a ser elaborado;

9.1.1 Serviço mensal após a implantação: Após a implantação/instalação dos equipamentos e início do serviço, no prazo citado o tópico 9.1, a execução do serviço será parcelada, mensal, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, e apêndice 2 deste Termo de Referência.

9.2 Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2 § 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos **endereços relacionados no Anexo VI deste edital**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 56 de 119)

10.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

10.1.10.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

10.1.10.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

10.1.10.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.10.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

10.1.10.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

10.1.10.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.1.11 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.3 Atender Integralmente, durante toda a vigência do contrato, todas as especificações técnicas, os requisitos e as exigências previstas no Tópico 1.2 e seus subtópicos, Tópico 3 e seus subtópicos e Tópico 9 e seus subtópicos, deste Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 57 de 119)

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 58 de 119)

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global (60 meses): **R\$ 16.161.901,80** (dezesesseis milhões, cento e sessenta e um, novecentos e um reais e oitenta centavos)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

1 -14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto;

14.1.1 A subcontratação será permitida apenas para a parcela do serviço referente aos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos;

14.1.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 59 de 119)

14.1.3 Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele previsto em garantia legal;

17 VIGÊNCIA:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 60 de 119)

17.1 O contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto aos contatos de cada local elencado no Anexo VI do Edital (Locais da prestação dos serviços).

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **4760 Fundo Estadual de Saúde**

Fonte de Recursos: **100 - ordinário não vinculado**

Programa de Trabalho: **6163 Gestão técnico administrativo da SESA**

Elemento de Despesa: **33903983 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 61 de 119)

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. VEDAÇÕES

22.1 É vedado familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, prestar serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme previsto no inciso XV do art. 391 do decreto 10.086/2022.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 14 de julho de 2023

Responsáveis pela elaboração³ do Termo de Referência:

(Assinado Eletronicamente)
Débora Tazinasso de Oliveira
Gerente de Planejamento de Contratações
CGOV/DAD

(Assinado Eletronicamente)
Milton Proença Junior
Coordenador de Governança em Aquisições
CGOV/DAD

(Assinado Eletronicamente)
Marlon Caetano Pinto
Grupo Administrativo Setorial
GAS/SESA

(Assinado Eletronicamente)
Zicleia Maria Schmidt Chevalier
Grupo Administrativo Setorial
GAS/SESA

³O Objeto Técnico e as Especificações Técnicas foram adaptados do OBJETO Nº 18.734.277-5 / v11 – DT / GTI / COPIS):



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 62 de 119)

(Assinado Eletronicamente)

Maurício Todeschi

Núcleo de Informática e Informações

NII/SESA/PR

(Assinado Eletronicamente)

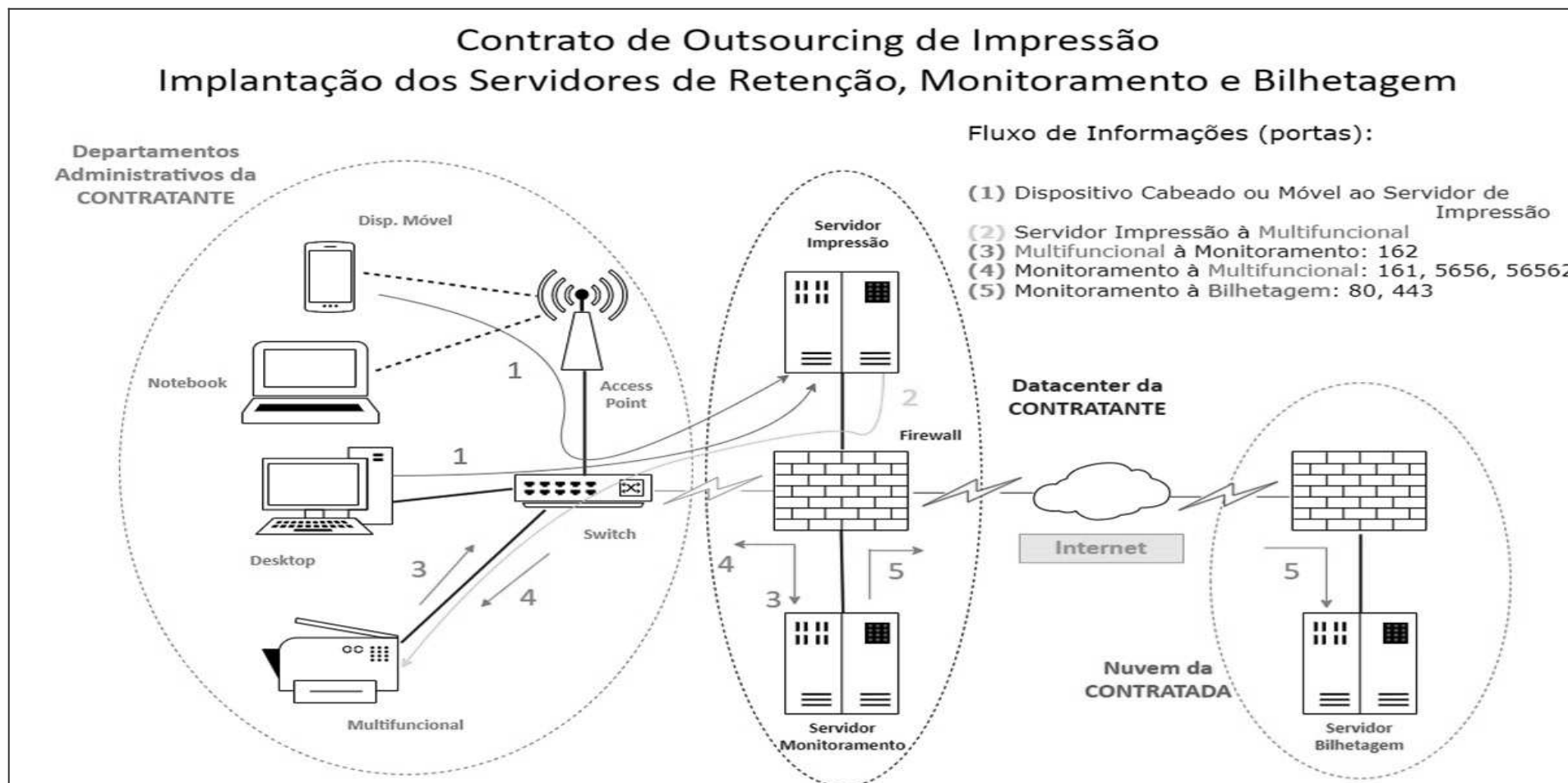
José Derujo Lima

Núcleo de Informática e Informações

NII/SESA/PR



APÊNDICE 1 – Modelo de Hospedagem dos Servidores de Monitoração e Bilhetagem





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 64 de 119)

APÊNDICE 2 – Locais de distribuição (estimada) dos equipamentos

Local	MACRO	REGIONAL	CIDADE	ENDEREÇOS	UNIDADE	Impressora Monocromática A4 – Volume de Impressão Mensal 1.500 páginas/mês	Multifuncional Monocromática A4 – Volume de Impressão Mensal 10.000 páginas/mês	Multifuncional Colorida A4 – Volume de Impressão Mensal 5.000 páginas/mês	Multifuncional Colorida A3 – Volume de Impressão Mensal 10.000 páginas/mês
1	LESTE	01ª RS	PARANAGUÁ	Avenida Gabriel de Lara, 657. Bairro: João Gualberto. Paranaguá/PR - CEP: 83.203-550	1ª Regional de Paranaguá [RS + FARM + CAF + UCT]	1	3	1	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 01ª RS	0	1	0	0
					Farmácia 01ª RS	0	2	0	0
					Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - PARANAGUÁ	0	0	0	0
2	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua Piquiri, 170. Bairro: Rebouças. Curitiba/PR - CEP 80230-140	SESA PRÉDIO CENTRAL - NII	5	60	16	2
3	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350. Bairro: Jardim Botânico. Curitiba/PR - CEP 80.210-170	Comissão Permanente de Licitação - CPL [+ATRA]	0	1	1	0
					Coordenação de Material e Patrimônio - COMP	0	3	1	0
					Área de Transportes - ATRA [+ CPL]	0	1	0	0
					Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR	1	6	0	0
4	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua do Rosário, 144. Bairro: São Francisco. Curitiba/PR - CEP 80020-110	Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente - CRAID	1	2	0	0
5	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 250. Bairro: Centro. Curitiba/PR - CEP: 80.010-130	2ª Regional Metropolitana de Curitiba [RS + FAM + DRA+CERL suporte care]	5	10	2	0
					Farmácia 02ª RS	1	4	0	0
6	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua Atilio Borio, 680. Bairro: Cristo Rei. Curitiba/PR - CEP 80045-120	Central Estadual de Regulação de Leitos - CERL - Master		2		0
7	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua Barão do Rio Branco, 465. Bairro: Centro. Curitiba/PR. - CEP 80010-180	Centro Regional de Especialidades - CRE Metropolitano [CRE + CET + OPO]		3		0
8	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua José Rodrigues Pinheiro, 2422, bairro CIC, Curitiba-PR	Unidade de Campo - URR (DVDTV/CVIA/DAV) - SIC	0	1	0	0
9	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Travessa João Prosdócimo, 145. Bairro: Alto da XV. Curitiba/PR - CEP 80045-145	Centro e Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR	4	7	1	0
10	LESTE	02ª RS	LAPA	Rodovia do Xisto, Km 194. Lapa/PR - CEP 83750-000	Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS	0	13	1	1

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 65 de 119)

11	LESTE	02ª RS	PIRAQUARA	Avenida São Roque, 716. Bairro: Jardim Santa Mônica. Piraquara/PR - CEP 83302-300	Laboratório de Taxonomia - DVVZI/DAV	1	0	0	0
12	LESTE	02ª RS	PIRAQUARA	Avenida Brasília 1115. Ala São Francisco CAM. Bairro: Jardim Esmeralda. Piraquara-PR - CEP: 83301-390	Central de Apoio Metropolitano - CAM [+CAF]	0	1	0	0
				Avenida Brasília 1115. Ala São Francisco CAM. Bairro: Jardim Esmeralda. Piraquara-PR - CEP: 83301-390	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 02ª RS [+CAM]	0	1	0	0
13	LESTE	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001. Bairro: Guatupê. São José dos Pinhais/PR - CEP 83060-500	Laboratório Central do Estado do Paraná - LACEN Guatupê	0	6	1	0
14	LESTE	03ª RS	PONTA GROSSA	Rua Doutor Paula Xavier, 743. Bairro: Estrela. Ponta Grossa/PR. CEP: 84.040-010	3ª Regional de Ponta Grossa [RS + FARM + CAF]	2	4	1	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 03ª RS	0	1	0	0
					Farmácia 03ª RS	0	2	0	0
15	LESTE	03ª RS	PONTA GROSSA	Rua General Osório, 472. Bairro: Centro. Ponta Grossa/PR - CEP 84010-080	Hemepar-Hemonúcleo de Ponta Grossa	1	2	0	0
16	LESTE	04ª RS	IRATI	Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244. Bairro: Centro. Irati/PR. CEP: 84.500-051	4ª Regional de Irati [RS + FARM + CAF]	2	4	1	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 04ª RS	0	1	0	0
					Farmácia 04ª RS	0	2	0	0
17	LESTE	04ª RS	IRATI	Rua Coronel Gracia, 761. Bairro: Centro. Irati/PR - CEP 84500-000	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - IRATI	2	3	0	0
18	LESTE	05ª RS	GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1109. Bairro: Centro. Guarapuava/PR - CEP 85010-260	5ª Regional de Guarapuava	3	5	1	0
19	LESTE	05ª RS	GUARAPUAVA	Rua Belmiro Miranda, 167. Bairro: Trianon. Guarapuava/PR - CEP: 85.012-230	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 05ª RS	0	1	0	0
					Farmácia 05ª RS [FARM + CAF]	2	2	0	0
20	LESTE	05ª RS	GUARAPUAVA	Rua Afonso Botelho, 134. Bairro: Trianon. Guarapuava/PR - CEP 85070-165	Hemocentro Regional de Guarapuava	1	3	0	0
21	LESTE	06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Marechal Floriano Peixoto, 180. Bairro: Centro. União da Vitória/PR - CEP: 84.600-155	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 06ª RS	0	1	0	0
					Farmácia 06ª RS	0	2	0	0
					6ª Regional de União da Vitória [RS + FARM + CAF]	1	4	1	0
22	LESTE	06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Castro Alves, 2. Bairro: Centro. União da Vitória/PR - CEP 84600-000	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - União da Vitória	3	1	0	0



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 66 de 119)

23	LESTE	21ª RS	TELÊMACO BORBA	Avenida Paraná, 861. Bairro: Centro. Telêmaco Borba/PR - CEP 84261-060	21ª Regional de Telêmaco Borba	1	5	1	0
24	LESTE	21ª RS	TELÊMACO BORBA	Rua Vice Prefeito Reginaldo Nocera, 137. Bairro: Centro. Telêmaco Borba/PR - CEP 84261-020	Farmácia 21ª RS	0	2	0	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 21ª RS	0	1	0	0
					Laboratório de Entomologia	1	0	0	0
25	LESTE	21ª RS	TELÊMACO BORBA	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1905. Bairro: Alto das Oliveiras. Telêmaco Borba/PR - CEP 84266-010	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Telêmaco Borba	0	3	0	0
26	LESTE	21ª RS	TIBAGI	Rua Frei Guadêncio, 417. Tibagi/PR - CEP 84300-000	Hospital Luiza Borba Carneiro - HLBC Tibagi		4		0
27	NOROESTE	11ª RS	CAMPO MOURÃO	Rua Mamborê, 1500. Bairro: Centro. Campo Mourão/PR - CEP: 87.302-140	11ª Regional de Campo Mourão [RS + FARM + CAF + HEMO + LAREN]	0	1	0	0
					Farmácia 11ª RS	0	2	0	0
					Hemepar-Hemonúcleo de Campo Mourão	2	2	0	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 11ª RS	1	4	1	0
28	NOROESTE	12ª RS	UMUARAMA	Avenida Paraná, 7414. Bairro: Zona I. Umuarama/PR - CEP: 87.501-030	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 12ª RS	0	1	0	0
					Farmácia 12ª RS [FARM + CAF]	0	3	0	0
29	NOROESTE	12ª RS	UMUARAMA	Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150. Bairro: Zona 02. Umuarama/PR - CEP 87501-225	12ª Regional de Umuarama	1	4	1	0
30	NOROESTE	12ª RS	UMUARAMA	Avenida Manaus, 4444. Bairro: Centro Cívico. Umuarama/PR - CEP 87501-060	Hemepar-Hemonúcleo de Umuarama	0	3	0	0
31	NOROESTE	13ª RS	CIANORTE	Praça da República, 71. Bairro: Centro Cívico. Cianorte/PR. CEP: 87.200-127	Farmácia 13ª RS	1	2	0	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 13ª RS	0	1	0	0
32	NOROESTE	13ª RS	CIANORTE	Praça centro Cívico, 71. Cianorte/PR - CEP 87200-127	13ª Regional de Cianorte [RS + FARM + CAF] [uct mesmo terreno]	1	6	1	0
33	NOROESTE	13ª RS	CIANORTE	Avenida Santa Catarina, 430. Bairro: Centro. Cianorte/PR - CEP 87200-157	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - CIANORTE [terreno da 13ªRS]	1	3	0	0
34	NOROESTE	14ª RS	PARANAVAÍ	Rua Bahia, 47, Bairro: Centro. Paranaíba/PR - CEP 87704-040	14ª Regional de Paranaíba [RS + FARM]	3	5	1	0
					Farmácia 14ª RS	2	2	0	0
35	NOROESTE	14ª RS	PARANAVAÍ	Rua Marechal Cândido Rondon, 675. Bairro: Centro. Paranaíba/PR - CEP 87703-370	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 14ª RS	0	1	0	0
36	NOROESTE	14ª RS	PARANAVAÍ	Rua Rio Grande do Sul, 2390. Bairro: Centro. Paranaíba/PR - CEP 87703-	Hemepar-Hemonúcleo de Paranaíba	2	4	0	0



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 67 de 119)

				3220					
37	NOROESTE	14ª RS	PORTO RICO	Avenida Catarina Suba Jaros, 81. Porto Rico/PR - CEP 87950-000	Núcleo de Entomologia - 14ª Regional de Paranavaí - Porto Rico	0	1	0	0
38	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Avenida Cerro Azul, 245. Bairro: Zona 02. Maringá/PR - CEP 87010-000	15ª Regional de Maringá [RS + OPO + URL]	1	8	1	0
					Organização de Procura de Órgãos - OPO - Maringá	0	1	0	0
39	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Av. Herval, 1024. Bairro: Centro. Maringá/PR - CEP: 87.030-090	Farmácia 15ª RS	3	3	0	0
40	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Rua Machado de Assis, 270. Bairro: Zona 6. Maringá /PR - CEP: 87.015-580	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 15ª RS	0	1	0	0
41	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Travessa Jeferson Vanderlei Silva, 718. Bairro: Jardim internorte. Maringá/PR - CEP 87045-270	Seção de Apoio Logístico de Insumos e Equipamentos - SCALI (+Entomologia)	0	1	0	0
42	NORTE	16ª RS	APUCARANA	Rua Osório Ribas de Paula, 435. Bairro: Centro. Apucarana/PR - CEP: 86.800-140	16ª Regional de Apucarana [RS + FARM + CAF]	3	4	1	0
					Farmácia 16ª RS	1	2	0	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 16ª RS	0	1	0	0
					Laboratório de Entomologia - 16ª Regional de Apucarana	0	1	0	0
43	NORTE	16ª RS	APUCARANA	Rua Antônio Ostrenski, 3. Bairro: Centro. Apucarana/PR - CEP 86800-200	Hemepar-Hemonúcleo de Apucarana		4		0
44	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Rua Piaui, 75. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP 86010-420	17ª Regional de Londrina - Sede [RS + OPO + URL]	1	10	1	0
					Organização de Procura de Órgãos - OPO - Londrina	0	1	0	0
45	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Alameda Manoel Ribas, 01. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP 86010-140	17ª Regional de Londrina - Centro de Saúde (DVVGS + ENTOM.)				0
					Entomologia - 17ª Regional de Londrina	1	0	0	0
46	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Alameda Miguel Blasi, 56. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP: 86010-070	Farmácia 17ª RS	0	3	0	0
47	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Avenida Tiradentes, 6565. Bairro: Jardim Rosicler. Londrina/PR - CEP 86072-000	17ª Regional de Londrina - Seção de Insumos e Almoarifado [ALMOX + CAF]				0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 17ª RS	0	1	0	0
48	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Rua Cláudio Donizeti Cavalliere, 156. Bairro: Jardim Aruba. Londrina/PR - CEP 86038-670	Hemocentro Regional de Londrina	2	4	0	0
49	NORTE	18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	Rua Justino Marques Bonfim, 27. Bairro: Sede. Cornélio Procópio/PR. CEP: 86300-000	18ª Regional de Cornélio Procópio [RS + FARM + UCT]	1	4	1	0
					Farmácia 18ª RS	1	2	0	0



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 68 de 119)

					Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Cornélio Procópio	1	2	0	0
50	NORTE	18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	Avenida Dom Pedro I, nº1380, Bairro: Jardim Morumbi, Cornélio Procópio/PR. CEP 86.300-000	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 18ª RS	0	1	0	0
51	NORTE	19ª RS	JACAREZINHÃO	Rua Coronel Cecílio Rocha, 425. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP: 86.400-000	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 19ª RS	0	1	0	0
					Farmácia 19ª RS [FARM + CAF + UCT]	0	2		0
					Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Jacarezinho	0	3	0	0
52	NORTE	19ª RS	JACAREZINHÃO	Rua Herácio Gomes, 75. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP 86400-000	Laboratório de Entomologia - 19ª Regional de Jacarezinho	0	1	0	0
53	NORTE	19ª RS	JACAREZINHÃO	Rua Paraná, 581. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP 86400-000	19ª Regional de Jacarezinho	1	5	1	0
54	NORTE	22ª RS	IVAIPORÃ	Rua Mato Grosso, 780. Centro. Ivaiporã/PR - CEP 86870-000	22ª Regional de Ivaiporã	1	5	1	0
55	NORTE	22ª RS	IVAIPORÃ	Avenida Brasil, 485. Bairro: Centro. Ivaiporã/PR - CEP 86.870-000	Farmácia 22ª RS [FARM + CAF]	0	2	0	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 22ª RS	0	1	0	0
56	NORTE	22ª RS	IVAIPORÃ	Rua das Quaresmeiras, nº 55 – Ivaiporã - CEP 86.870-000	UCT - Agência Transfusional - Ivaiporã (Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã)	1	2	0	0
57	OESTE	07ª RS	PATO BRANCO	Rua Tapajós, 470. Bairro: Centro. Pato Branco/PR - CEP 85501-025	7ª Regional de Pato Branco	1	4	1	0
58	OESTE	07ª RS	PATO BRANCO	Rua Caramuru, 878. Bairro: Centro. Pato Branco/PR - CEP: 85.501-034	Farmácia 07ª RS [FARM + CAF]	0	2	0	0
59	OESTE	07ª RS	PATO BRANCO	Rua Paraná, 1633. Bairro: Centro. Pato Branco/PR - CEP 85501-025	Hemepar-Hemonúcleo de Pato Branco	0	2	0	0
60	OESTE	08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	Rua Tenente Camargo, 1223. Bairro: Centro, Francisco Beltrão/ PR - CEP - 85605-090	8ª Regional de Francisco Beltrão	1	5	1	0
					Farmácia 08ª RS [FARM + CAF]	0	3	0	0
61	OESTE	08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	Rua Marília, 1327. Bairro: Luther King. Francisco Beltrão/PR - CEP	Hemepar-Hemonúcleo de Francisco Beltrão	0	4	0	0
62	OESTE	09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	Rua Santos Dumont, 460. Bairro: Centro. Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.851-040	9ª Regional de Foz do Iguaçu [RS + FARM + CAF + LACEN + ENTOM.]	1	6	1	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 09ª RS	0	1	0	0
					Farmácia 09ª RS	0	2	0	0
					Entomologia - 9ª Regional de Foz do Iguaçu	0	1	0	0
					LACEN da fronteira	1	1	0	0



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 69 de 119)

63	OESTE	09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	Avenida Gramado, 364. Bairro: Vila A. Foz do Iguaçu/PR - CEP 85860-460	Hemepar-Hemonúcleo de Foz do Iguaçu	0	3	0	0
64	OESTE	10ª RS	CASCABEL	Avenida Tancredo Neves, 1453. Bairro: Centro. Cascavel/PR - CEP: 85.802-226	10ª Regional de Cascavel [RS + FARM + CAF + OPO]	1	8	1	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 10ª RS	0	1	0	0
					Farmácia 10ª RS	0	3	0	0
					Organização de Procura de Órgãos - OPO - Cascavel	1	1	0	0
65	OESTE	10ª RS	CASCABEL	Rua Cristovam Colombom 900. Bairro: Poineiros Catarinense. Cascavel/PR - CEP: 85.805-510	Unidade de Regulação de Leitos - URL Macro Oeste Cascavel				0
66	OESTE	10ª RS	CASCABEL	Rua Avaetés, 370. Bairro: Santo Onofre. Cascavel/PR. CEP 85806-380	Hemocentro Regional de Cascavel	0	4	0	0
67	OESTE	20ª RS	TOLEDO	Rua Rui Barbosa, 1858. Bairro: Centro. Toledo/PR. CEP - 85900-040	20ª Regional de Toledo [RS + CAF]	1	5	1	0
					Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 20ª RS	0	1	0	0
68	OESTE	20ª RS	TOLEDO	Rua Santos Dumont, 2770. Bairro: Centro. Toledo/PR - CEP 85900-010.	Farmácia 20ª RS	0	2	0	0
69	OESTE	20ª RS	TOLEDO	Rua Rodrigues Alves com rua Gustavo Keller, quadra 318 lote 58, S/N. Bairro: Jardim Coopagro. Toledo/PR - CEP 85903500	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Toledo	2	3	0	0
70	OESTE	20ª RS	GUAÍRA	Rua Francisco Murtinho, 115. Bairro: Vila Rica. Guaíra/PR - CEP 85980-000	Núcleo de Vigilância Entomológica - 20ª Regional de Toledo - Guaíra		1		0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS (490 MÁQUINAS)						79	364	44	3



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 70 de 119)



APÊNDICE 3 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1) Dados gerais sobre a contratação:

Objeto da contratação	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM SOFTWARES DE BILHETAGEM E DE MONITORAÇÃO (outsourcing de impressão)
Serviços/insumos incluídos	1) Instalação dos equipamentos; 2) Locação mensal dos equipamentos; 3) Fornecimento de suprimentos e insumos originais dos fabricantes dos equipamentos (exceto papel), incluindo: toner e/ou cartucho de tinta (com a devida logística reversa), todos os insumos e peças necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos; 4) Fornecimento de suporte técnico e manutenção dos equipamentos; 5) Todos aqueles citados no Termo de Referência;
Periodicidade do faturamento	Mensal
Prazo de vigência do contrato	5 anos
Permite prorrogação?	Sim. Até 10 (dez) anos, prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A presente licitação tem por finalidade contratar empresa(s) especializada(s) para fornecer solução de impressão e digitalização composta por equipamentos e softwares e serviços de garantia, assistência e suporte técnico, **com fornecimento de suprimentos e insumos originais dos fabricantes dos equipamentos** (exceto papel), incluindo: toner e/ou cartucho de tinta (com a devida logística reversa), todos os insumos e peças necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

A CONTRATADA deverá fornecer a solução completa citada no tópico 1.2.1, bem como um Software de Gerenciamento e Controle de Impressão, Bilhetagem, Monitoramento, sem custo para a CONTRATANTE. Deste modo, orienta-se que os participantes se atentem e considerem este custo, incorporando-o aos demais itens, no momento da elaboração das suas propostas.

A CONTRATADA deverá monitorar e providenciar o ressuprimento/envio de toner e/ou cartucho de tinta a todas as unidades da CONTRATANTE, garantindo o funcionamento ininterrupto de todos os equipamentos. Podendo ser de duas formas:

A CONTRATADA poderá possuir um sistema pró-ativo de reposição de toners e/ou cartuchos de tinta, que deverá controlar as trocas de toners/cartuchos via sistema de gestão, de modo que a reposição dos cartuchos vazios seja de forma automatizada. O envio dos insumos à CONTRATANTE deverá ocorrer sempre que a carga do toner/cartucho em uso alcance o nível de 10% (dez).

A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo e contínuo de insumos em cada Unidade para reposição, garantindo o funcionamento ininterrupto de todos os equipamentos.

A CONTRATADA deverá realizar recolhimento e a devida logística reversa dos insumos consumidos (toners/cartuchos vazios) pela CONTRATANTE sempre que realizar visitas para o ressuprimento dos insumos, não podendo manter estoque de toners/cartuchos vazios nos imóveis da CONTRATADA por mais de uma visita.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 72 de 119)

A **descrição completa de como o serviço será realizado** está descrita no Tópico 3 do Termo de Referência (anexo I do Edital), devendo a Contratada, os Fiscais e os Gestores do contrato tomarem ciência de todas as especificações previamente e durante toda a execução do contrato.

Os **locais, prazos da execução e os critérios de aceitação do serviço** estão descritos no Tópico 9 do Termo de Referência (anexo I do Edital), devendo a Contratada, os Fiscais e os Gestores do contrato tomarem ciência de todas as especificações previamente e durante toda a execução do contrato.



APÊNDICE 4 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

1) Atribuições do gestor do Contrato

O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

2) Atribuições dos Fiscais do Contrato

O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 74 de 119)

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3) Acompanhamento da execução dos serviços, registros e notificações

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA.

Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las.

A Fiscalização do Contrato será regulada conforme especificado nos Acordos de Nível de Serviços (Tópico 3.6 do Referência).

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s), conforme modelo abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 000/202x

Prezado (a) Senhor (a) Representante Legal,

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ - 00.000.0000/0000-00

(Endereço da empresa)

CEP 00.000-000 - Município – UF

PROTOCOLO Nº: 00.000.000-00

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 2220---/20--

OBJETO/VALOR:

PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Secretária de Estado da Saúde, através do responsável pela fiscalização do presente contrato, no uso de suas atribuições legais, promove a presente Notificação quanto ao descumprimento relatado do contrato (relato muito breve da situação).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 75 de 119)

Portanto, **exigimos a adequação da prestação do serviço de (objeto)**, independente de apresentação de esclarecimentos ou não, devido ao atraso que a empresa já se encontra/falha de execução em que a empresa se encontra, conforme exposto no documento/despacho/memorando que segue anexo.

Constata-se que o descumprimento da entrega dos produtos caracteriza abandono da execução da entrega, infringindo o contido no item XX.XX do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, itens X.X e X.X do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula XXXX do Contrato Administrativo.

Nota explicativa. A ser excluída na conclusão do documento.

Devem ser conferidas e adicionadas as cláusulas corretas do Edital de Licitação, Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Ressaltamos que, se confirmado os fatos ocorridos, poderá dar azo à instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, podendo ser aplicado o que o próprio Instrumento Contratual, Edital do Pregão Eletrônico, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 trazem em seu bojo, como a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade e descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que é facultado o prazo de XX (xis) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir esclarecimentos quanto aos fatos levantados.

Curitiba, 00 de mês de 2021.

Nome

Fiscal de Contrato

Diretoria/Coordenação/Divisão competente – SIGLA

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A COTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência, conforme especificado nos Acordos de Nível de Serviços (Tópico 3.6 do Referência).

1) Vigência do contrato, prorrogações e reajustamentos

O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No prazo máximo de 6 (seis) meses antes do encerramento da vigência do contrato, o gestor do contrato formulará consulta formal à empresa Contratada quanto ao interesse da parte na prorrogação do contrato. Previamente à consulta, os fiscais e gestores do contrato deverão se certificar de que a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração pública.

Em caso de concordância, a contratada deverá enviar uma carta à contratante manifestando seu interesse na prorrogação, o documento deve ser assinado pelo representante legal. O gestor do contrato providenciará a abertura de processo de prorrogação de prazo, conforme lista de verificação padronizada da SESA e encaminhará o processo à Divisão de Administração de Contratos – DVACO para a formalização do termo aditivo de prazo. O protocolo deve ser enviado à DVACO no prazo limite máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato, para que haja tempo hábil de tramitação.

Em caso de recusa da Contratada para a prorrogação do prazo do contrato, o gestor do contrato providenciará a abertura de novo processo licitatório. O planejamento do novo processo licitatório deverá ser imediato, para que haja tempo hábil de contratação do serviço antes do término do contrato que se encerrará.

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 150/2023 – EDITAL (página 76 de 119)

n.º 14.133, de 2021. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Recomenda-se que a empresa contratada protocole a solicitação de reajuste em até 30 (dias) antes do prazo a que tem direito, fazendo contato com o Fiscal e Gestor do contrato. Ao receber a solicitação de reajuste os fiscais e gestores do contrato deverão providenciar a tramitação imediata do processo à Divisão de Administração de Contratos para a elaboração do Termo de Apostilamento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 77 de 119)

2) Mapa de riscos da contratação

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probab. (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Ma- triz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concreti- zar)	Responsável
1. Morosidade do processo de contratação	- Transição entre a legislação atual e a nova lei de licitações, Lei 14.133/21 / devido à falta de experiência das partes - Morosidade das tramitações do processo - Tramitações incorretas do processo	Unidades locais desassistidas do serviço por um período maior do que o esperado	3	3	Médio	Monitoramento do tempo de tramitação em cada etapa do processo de trabalho, para evitar morosidade nas tramitações	Div. de planejamento – CGOV/DAD	Acionar as partes responsáveis para realizar as providências necessárias com celeridade, e providenciar a tramitação do processo	Div. de planejamento – CGOV/DAD
2. Impugnação de Edital ou questionamentos	- Descritivo técnico ou exigências do Edital	Morosidade na conclusão do processo	4	3	Alto	Submeter a minuta do Termo de Referência às áreas técnicas da SESA para revisão	Div. de planejamento – CGOV/DAD	Providenciar as respostas aos questionamentos/ impugnações o mais breve possível. Ou, acionar as partes envolvidas para que o façam	Div. de planejamento – CGOV/DAD DAD/SESA
3. Licitação Deserta	- Falta de interesse de fornecedores locais	Morosidade na conclusão do processo	1	3	Baixo	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores existentes na CGOV/DAD; Solicitar que as unidades locais realizem a divulgação do edital	Div. de planejamento – CGOV/DAD Gestores locais	1) Republicar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com	1) CPL/SESA - Pregoeiro 2) Div. de planejamento – CGOV/DAD



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 78 de 119)

						aos fornecedores locais;		embasamento em licitação deserta	
4. Licitação Fracassada	- Fornecedores participantes não atendem aos requisitos do Edital	Unidades locais desassistidas do serviço por um período maior do que o esperado	1	4	Médio	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores existentes na CGOV/DAD; Solicitar que as unidades locais realizem a divulgação do edital aos fornecedores locais; reforçar aos interessados a necessidade de atenção às exigências do Edital	Div. de planejamento – CGOV/DAD Gestores locais	1) Republicar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com embasamento em licitação fracassada (se couber), ou providenciar a instrução de novo processo licitatório	1) CPL/SESA - Pregoeiro 2) Div. de planejamento – CGOV/DAD
5. Registro de recursos administrativos	- Participantes da licitação não concordam com o resultado	Morosidade na conclusão do processo	3	3	Médio	Elaborar pareceres robustos de aprovação das propostas vencedoras e análise dos documentos de habilitação; e de forma transparente	Div. de planejamento – CGOV/DAD Áreas técnicas	Providenciar as respostas aos recursos o mais breve possível. Ou, acionar as partes envolvidas para que o façam	Div. de planejamento – CGOV/DAD DAD/SESA

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5					
	Alto 4	Risco 4				
	Médio 3	Risco 3		Risco 1 e 5	Risco 2	
	Baixo 2					
	Muito baixo 1					
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 79 de 119)

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probab. (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Respons.	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Respons.
1. Suspensão da execução do serviço pela contratada	Eventual incapacidade técnica	Interrupção dos serviços essenciais da SESA como Farmácias e Hemonúcleos	2	5	10	Exigência de documentos de qualificação técnica e econômico-financeira no Edital: - Atestado de capacidade técnica; - Documentos de habilitação econômico-financeira; Elaboração de acordos de níveis de serviços – ANS no Edital	Grupo de trabalho da Contratação	Notificação da empresa para regularização imediata do serviço; Monitoramento dos ANS visando assegurar o cumprimento dos prazos por parte da empresa;	Gestor do Contrato; Fiscal do contrato
2. Rescisão antecipada do contrato	Eventual incapacidade técnica	Interrupção dos serviços essenciais da SESA como Farmácias e Hemonúcleos	2	5	10	Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira no Edital; Exigência de garantia de execução (contratual) no Edital	Grupo de trabalho da Contratação	Acionar a garantia do contrato; Instruir processo de PAAR contra a empresa contratada; Instruir de imediato Dispensa de Licitação emergencial para o atendimento do serviço até a instrução de novo	Gestor do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 80 de 119)

								processo licitatório	
3. Falha no fornecimento de insumos dos equipamentos	Falha no controle de execução do serviço pela empresa contratada	Interrupção dos serviços essenciais da SESA como Farmácias e Hemonúcleos	1	5	5	Elaboração de acordos de níveis de serviços – ANS no Edital	Grupo de trabalho da Contratação	Notificação da empresa para regularização imediata do serviço; Monitoramento dos ANS visando assegurar o cumprimento dos prazos por parte da empresa;	Gestor do Contrato; Fiscal do contrato
4. Falha do equipamento instalado	Equipamento com defeito	Interrupção dos serviços essenciais da SESA como Farmácias e Hemonúcleos	1	5	5	Elaboração de acordos de níveis de serviços – ANS no Edital	Grupo de trabalho da Contratação	Notificação da empresa para regularização imediata do serviço; Monitoramento dos ANS visando assegurar o cumprimento dos prazos por parte da empresa;	Gestor do Contrato; Fiscal do contrato
5. Não cumprimento do prazo de instalação dos equipamentos para início do contrato;	Eventual incapacidade técnica	Interrupção dos serviços essenciais da SESA como Farmácias e Hemonúcleos; Eventual consequência de reconhecimento de dívida do atual contrato vigente (DL emergencial) – o qual se encerra em Out./2023, e se não encerrado poderá ensejar na execução de despesas sem prévio empenho/contrato.	5	4	8	Definição de um prazo razoável de instalação dos equipamentos (90 dias) para que a empresa tenha capacidade técnica de cumprimento; Elaboração de um cronograma de prioridades de implantações para atendimento prioritário dos locais contemplados no contrato atual e/ou farmácias/hemonúcleos.	Grupo de trabalho da Contratação	Notificação da empresa para regularização imediata do serviço; Monitoramento do cumprimento dos prazos por parte da empresa;	Gestor do Contrato; Fiscal do contrato

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Risco 3 e 4	Risco 1 e 2			
	Alto 4			Risco 5		
	Médio 3					
	Baixo 2					
	Muito baixo 1					



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 81 de 119)

1	2	3	4	5
Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo

PROBABILIDADE



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.0 licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado

1.2.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 83 de 119)

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1) Publicados em Diário Oficial ou
 - a.2) Publicados em Jornal ou
 - a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 84 de 119)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1.0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1.0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.3.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica em quantidade de no mínimo 30% (trinta por cento) em relação a quantidade de bens exigida para o lote, conforme abaixo:

Total a ser contratado	Parcelas de maior relevância do objeto da licitação	Percentual exigido (30%) em atestado de capacidade técnica
Total de equipamentos loc./mês: 490	Itens 1, 2 e 3	147 equipamentos
Total estimado de páginas impressas: Mês: 1.106.500 Ano: 13.278.000	Itens 1, 2 e 3	3.983.400 páginas impressas (ano)



1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 86 de 119)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: 2023

- DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço :		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço continuado de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM SOFTWARES DE BILHETAGEM E DE MONITORAÇÃO** (outsourcing de impressão) para atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Lote Único	Descrição	Cód. GMS e CATSERV	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$) Mensal	Total (R\$) Anual	Total (R\$) 60 meses
	TIPO DE EQUIPAMENTO							
Item 1	Impressora Monocromática A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 1.500 páginas/mês. CÓD. GMS	0112.39456 26743	Serv./ locação	79				
Item 2	Multifuncional Monocromática A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês	0112.39459 26751	Serv./ locação	364				
Item 3	Multifuncional Colorida A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 5.000 páginas/mês	0112.51285 26778	Serv./ locação	44				
Item 4	Multifuncional Colorida A3 – laser, led ou jato de tinta pigmentada – Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês	0112.85062 26808	Serv./ locação	03				
	PÁGINA IMPRESSA/CÓPIA							
Item 5	Página Impressa -	0112.56540	Unid./	79.000	0,060	4.740,00	56.880,00	284.400,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 87 de 119)

	Impressora Monocromática A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 1.500 páginas/mês. CÓD. GMS	26816	pag.	(1.000 por máq.)				
Item 6	Página Impressa/cópia - Multifuncional Monocromática A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês	0112.85060 26816	Unid./ pag.	910.000 (2.500 por máq.)				
Item 7	Página Impressa/cópia P&B (85%) - Multifuncional Colorida A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 5.000 páginas/mês	0112.39489 26816	Unid./ pag.	88.000 (2.000 por máq)				
Item 8	Página Impressa/cópia Colorida (15%) - Multifuncional Colorida A4 – laser, led ou jato de tinta pigmentada - Capacidade de Impressão mensal de 5.000 páginas/mês	0112.56537 26859	Unid./ pag.	22.000 (500 por máq)	0,390	8.580,00	102.960,00	514.800,00
Item 9	Página Impressa/cópia P&B (85%) - Multifuncional Colorida A3 – laser, led ou jato de tinta pigmentada – Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês	0112.56538 26832	Unid./ pag	6.000 (2.000 por máq)				
Item 10	Página Impressa/cópia Colorida (15%) - Multifuncional Colorida A3 – laser, led ou jato de tinta pigmentada – Capacidade de Impressão mensal de 10.000 páginas/mês	0112.82122 26875	Unid./ pag.	1.500 (500 por máq)				
TOTAL						R\$	R\$	R\$
Obs: Capacidade de impressão mensal se refere à capacidade/porte do equipamento e não ao consumo mensal estimado. Total de Equipamentos loc./mês: 490 Total de páginas impressas/mês <u>estimadas</u> : 1.106.500								Valor Global (60 meses)

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 88 de 119)

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 89 de 119)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO⁴

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

4 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (documentos anexo II) e da proposta de preço descrita (documentos anexo III) prevista



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 91 de 119)

no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 92 de 119)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 93 de 119)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 94 de 119)

ANEXO VII

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local	MACRO	REGIONAL	CIDADE	ENDEREÇOS
1	LESTE	01ª RS	PARANAGUÁ	Avenida Gabriel de Lara, 657. Bairro: João Gualberto. Paranaguá/PR - CEP: 83.203-550
2	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua Piquiri, 170. Bairro: Rebouças. Curitiba/PR - CEP 80230-140
3	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350. Bairro: Jardim Botânico. Curitiba/PR - CEP 80.210-170
4	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua do Rosário, 144. Bairro: São Francisco. Curitiba/PR - CEP 80020-110
5	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 250. Bairro: Centro. Curitiba/PR - CEP: 80.010-130
6	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua Atilio Borio, 680. Bairro: Cristo Rei. Curitiba/PR - CEP 80045-120
7	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua Barão do Rio Branco, 465. Bairro: Centro. Curitiba/PR. - CEP 80010-180
8	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua José Rodrigues Pinheiro, 2422, bairro CIC, Curitiba-PR
9	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Travessa João Prosdócimo, 145. Bairro: Alto da XV. Curitiba/PR - CEP 80045-145
10	LESTE	02ª RS	LAPA	Rodovia do Xisto, Km 194. Lapa/PR - CEP 83750-000
11	LESTE	02ª RS	PIRAQUARA	Avenida São Roque, 716.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 95 de 119)

				Bairro: Jardim Santa Mônica. Piraquara/PR - CEP 83302-300
12	LESTE	02ª RS	PIRAQUARA	Avenida Brasília 1115. Ala São Francisco CAM. Bairro: Jardim Esmeralda. Piraquara- PR - CEP: 83301-390
				Avenida Brasília 1115. Ala São Francisco CAM. Bairro: Jardim Esmeralda. Piraquara- PR - CEP: 83301-390
13	LESTE	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Rua Sebastiana Santana Fra- ga, 1001. Bairro Guatupê. São José dos Pinhais/PR - CEP 83060-500
14	LESTE	03ª RS	PONTA GROSSA	Rua Doutor Paula Xavier, 743. Bairro: Estrela. Ponta Grossa/PR. CEP: 84.040-010
15	LESTE	03ª RS	PONTA GROSSA	Rua General Osório, 472. Bairro: Centro. Ponta Grossa/PR - CEP 84010-080
16	LESTE	04ª RS	IRATI	Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244. Bairro: Centro. Irati/PR. CEP: 84.500-051
17	LESTE	04ª RS	IRATI	Rua Coronel Gracia, 761. Bairro: Centro. Irati/PR - CEP 84500-000
18	LESTE	05ª RS	GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1109. Bairro: Centro. Guarapuava/ PR - CEP 85010-260
19	LESTE	05ª RS	GUARAPUAVA	Rua Belmiro Miranda, 167. Bairro: Trianon. Guarapuava/PR - CEP: 85.012-230
20	LESTE	05ª RS	GUARAPUAVA	Rua Afonso Botelho, 134. Bairro: Trianon. Guarapuava/PR - CEP 85070-165
21	LESTE	06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Marechal Floriano Peixo- to, 180. Bairro: Centro. União da Vitória/PR - CEP: 84.600- 155



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 96 de 119)

22	LESTE	06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Castro Alves, 2. Bairro: Centro. União da Vitória/PR - CEP 84600-000
23	LESTE	21ª RS	TELÊMACO BORBA	Avenida Paraná, 861. Bairro: Centro. Telêmaco Borba/PR - CEP 84261-060
24	LESTE	21ª RS	TELÊMACO BORBA	Rua Vice Prefeito Reginaldo Nocera, 137. Bairro: Centro. Telêmaco Borba/PR - CEP 84261-020
25	LESTE	21ª RS	TELÊMACO BORBA	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1905. Bairro: Alto das Oliveiras. Telêmaco Borba/PR - CEP 84266-010
26	LESTE	21ª RS	TIBAGI	Rua Frei Guadêncio, 417. Tibagi/PR - CEP 84300-000
27	NOROESTE	11ª RS	CAMPO MOURÃO	Rua Mamborê, 1500. Bairro: Centro. Campo Mourão/PR - CEP: 87.302-140
28	NOROESTE	12ª RS	UMUARAMA	Avenida Paraná, 7414. Bairro: Zona I. Umuarama/PR - CEP: 87.501-030
29	NOROESTE	12ª RS	UMUARAMA	Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150. Bairro: Zona 02. Umuarama/PR - CEP 87501-225
30	NOROESTE	12ª RS	UMUARAMA	Avenida Manaus, 4444. Bairro: Centro Cívico. Umuarama/PR - CEP 87501-060
31	NOROESTE	13ª RS	CIANORTE	Praça da República, 71. Bairro: Centro Cívico. Cianorte/PR. CEP: 87.200-127
32	NOROESTE	13ª RS	CIANORTE	Praça centro Cívico, 71. Cianorte/PR - CEP 87200-127
33	NOROESTE	13ª RS	CIANORTE	Avenida Santa Catarina, 430. Bairro: Centro. Cianorte/PR - CEP 87200-157
34	NOROESTE	14ª RS	PARANAVAÍ	Rua Bahia, 47, Bairro: Centro. Paranavaí/PR - CEP 87704-040
35	NOROESTE	14ª RS	PARANAVAÍ	Rua Marechal Cândido Rondon, 675. Bairro: Centro. Pa-



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 97 de 119)

				ranavaí/PR - CEP 87703-370
36	NOROESTE	14ª RS	PARANAVAÍ	Rua Rio Grande do Sul, 2390. Bairro: Centro. Parana-vaí/PR - CEP 87703-3220
37	NOROESTE	14ª RS	PORTO RICO	Avenida Catarina Suba Jaros, 81. Porto Rico/PR - CEP 87950-000
38	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Avenida Cerro Azul, 245. Bairro: Zona 02. Maringá/PR - CEP 87010-000
39	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Av. Herval, 1024. Bairro: Centro. Maringá/PR - CEP: 87.030-090
40	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Rua Machado de Assis, 270. Bairro: Zona 6. Maringá /PR - CEP: 87.015-580
41	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Travessa Jeferson Vanderlei silva, 718. Bairro: Jardim in-ternorte. Maringá/PR - CEP 87045-270
42	NORTE	16ª RS	APUCARANA	Rua Osório Ribas de Paula, 435. Bairro: Centro. Apucara-na/PR - CEP: 86.800-140
43	NORTE	16ª RS	APUCARANA	Rua Antônio Ostrenski, 3. Bairro: Centro. Apucarana/PR - CEP 86800-200
44	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Rua Piaui, 75. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP 86010-420
45	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Alameda Manoel Ribas, 01. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP 86010-140
46	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Alameda Miguel Blasi, 56. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP: 86010-070
47	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Avenida Tiradentes, 6565. Bairro: Jardim Rosicler. Lon-drina/PR - CEP 86072-000
48	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Rua Cláudio Donizeti Cavalli-ere, 156. Bairro: Jardim Aru-ba. Londrina/PR - CEP 86038-670



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 98 de 119)

49	NORTE	18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	Rua Justino Marques Bonfim, 27. Bairro: Sede. Cornélio Procópio/PR. CEP: 86300-000
50	NORTE	18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	Avenida Dom Pedro I, nº1380, Bairro: Jardim Morumbi, Cornélio Procópio/PR. CEP 86.300-000
51	NORTE	19ª RS	JACAREZINHO	Rua Coronel Cecílio Rocha, 425. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP: 86.400-000
52	NORTE	19ª RS	JACAREZINHO	Rua Herácio Gomes, 75. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP 86400-000
53	NORTE	19ª RS	JACAREZINHO	Rua Paraná, 581. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP 86400-000
54	NORTE	22ª RS	IVAIPORÃ	Rua Mato Grosso, 780. Centro. Ivaiporã/PR - CEP 86870-000
55	NORTE	22ª RS	IVAIPORÃ	Avenida Brasil, 485. Bairro: Centro. Ivaiporã/PR - CEP 86.870-000
56	NORTE	22ª RS	IVAIPORÃ	Rua das Quaresmeiras, nº 55 – Ivaiporã - CEP 86.870-000
57	OESTE	07ª RS	PATO BRANCO	Rua Tapajós, 470. Bairro: Centro. Pato Branco/PR - CEP 85501-025
58	OESTE	07ª RS	PATO BRANCO	Rua Caramuru, 878. Bairro: Centro. Pato Branco/PR - CEP: 85.501-034
59	OESTE	07ª RS	PATO BRANCO	Rua Paraná, 1633. Bairro: Centro. Pato Branco/PR - CEP 85501-025
60	OESTE	08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	Rua Tenente Camargo, 1223. Bairro: Centro, Francisco Beltrão/ PR - CEP - 85605-090
61	OESTE	08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	Rua Marília, 1327. Bairro: Luther King. Francisco Beltrão/ PR - CEP
62	OESTE	09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	Rua Santos Dumont, 460. Bairro: Centro. Foz do Igua-



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 99 de 119)

				çu/PR - CEP: 85.851-040
63	OESTE	09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	Avenida Gramado, 364. Bairro: Vila A. Foz do Iguaçu/PR - CEP 85860-460
64	OESTE	10ª RS	CASCADEL	Avenida Tancredo Neves, 1453. Bairro: Centro. Cascavel/PR - CEP: 85.802-226
65	OESTE	10ª RS	CASCADEL	Rua Cristovam Colombom 900. Bairro: Poineiros Catariense. Cascavel/PR - CEP: 85.805-510
66	OESTE	10ª RS	CASCADEL	Rua Avaetés, 370. Bairro: Santo Onofre. Cascavel/PR. CEP 85806-380
67	OESTE	20ª RS	TOLEDO	Rua Rui Barbosa, 1858. Bairro: Centro. Toledo/PR. CEP - 85900- 040
68	OESTE	20ª RS	TOLEDO	Rua Santos Dumont, 2770. Bairro: Centro. Toledo/PR - CEP 85900-010.
69	OESTE	20ª RS	TOLEDO	Rua Rodrigues Alves com rua Gustavo Keller, quadra 318 lote 58, S/N. Bairro: Jardim Coopagro. Toledo/PR - CEP 85903500
70	OESTE	20ª RS	GUAÍRA	Rua Francisco Murtinho, 115. Bairro: Vila Rica. Guaira/PR - CEP 85980-000



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço continuado de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM SOFTWARES DE BILHETAGEM E DE MONITORAÇÃO (outsourcing de impressão)** para atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º ../2023, objeto do processo administrativo n.º 20.101.235-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser prestados continuamente, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



5.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

7.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

2 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

8.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

8.2 O serviço terá início em 90 (noventa) dias pós a assinatura do contrato.

8.3 Os serviços serão prestados no Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 102 de 119)

Local	MACRO	REGIONAL	CIDADE	ENDEREÇOS
1	LESTE	01ª RS	PARANAGUÁ	Avenida Gabriel de Lara, 657. Bairro: João Gualberto. Paranaguá/PR - CEP: 83.203-550
2	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua Piquiri, 170. Bairro: Rebouças. Curitiba/PR - CEP 80230-140
3	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350. Bairro: Jardim Botânico. Curitiba/PR - CEP 80.210-170
4	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua do Rosário, 144. Bairro: São Francisco. Curitiba/PR - CEP 80020-110
5	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 250. Bairro: Centro. Curitiba/PR - CEP: 80.010-130
6	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua Atilio Borio, 680. Bairro: Cristo Rei. Curitiba/PR - CEP 80045-120
7	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua Barão do Rio Branco, 465. Bairro: Centro. Curitiba/PR. - CEP 80010-180
8	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Rua José Rodrigues Pinheiro, 2422, bairro CIC, Curitiba-PR
9	LESTE	02ª RS	CURITIBA	Travessa João Prosdócimo, 145. Bairro: Alto da XV. Curitiba/PR - CEP 80045-145
10	LESTE	02ª RS	LAPA	Rodovia do Xisto, Km 194. Lapa/PR - CEP 83750-000
11	LESTE	02ª RS	PIRAQUARA	Avenida São Roque, 716. Bairro: Jardim Santa Mônica. Piraquara/PR - CEP 83302-300
12	LESTE	02ª RS	PIRAQUARA	Avenida Brasília 1115. Ala São Francisco CAM. Bairro:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 103 de 119)

				Jardim Esmeralda. Piraquara-PR - CEP: 83301-390
				Avenida Brasília 1115. Ala São Francisco CAM. Bairro: Jardim Esmeralda. Piraquara-PR - CEP: 83301-390
13	LESTE	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001. Bairro: Guatupê. São José dos Pinhais/PR - CEP 83060-500
14	LESTE	03ª RS	PONTA GROSSA	Rua Doutor Paula Xavier, 743. Bairro: Estrela. Ponta Grossa/PR. CEP: 84.040-010
15	LESTE	03ª RS	PONTA GROSSA	Rua General Osório, 472. Bairro: Centro. Ponta Grossa/PR - CEP 84010-080
16	LESTE	04ª RS	IRATI	Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244. Bairro: Centro. Irati/PR. CEP: 84.500-051
17	LESTE	04ª RS	IRATI	Rua Coronel Gracia, 761. Bairro: Centro. Irati/PR - CEP 84500-000
18	LESTE	05ª RS	GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1109. Bairro: Centro. Guarapuava/PR - CEP 85010-260
19	LESTE	05ª RS	GUARAPUAVA	Rua Belmiro Miranda, 167. Bairro: Trianon. Guarapuava/PR - CEP: 85.012-230
20	LESTE	05ª RS	GUARAPUAVA	Rua Afonso Botelho, 134. Bairro: Trianon. Guarapuava/PR - CEP 85070-165
21	LESTE	06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Marechal Floriano Peixoto, 180. Bairro: Centro. União da Vitória/PR - CEP: 84.600-155
22	LESTE	06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Castro Alves, 2. Bairro: Centro. União da Vitória/PR - CEP 84600-000
23	LESTE	21ª RS	TELÊMACO BORBA	Avenida Paraná, 861. Bairro: Centro. Telêmaco Borba/PR -



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº 2023 – EDITAL (página 104 de 119)

				CEP 84261-060
24	LESTE	21ª RS	TELÊMACO BORBA	Rua Vice Prefeito Reginaldo Nocera, 137. Bairro: Centro. Telêmaco Borba/PR - CEP 84261-020
25	LESTE	21ª RS	TELÊMACO BORBA	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1905. Bairro: Alto das Oliveiras. Telêmaco Borba/PR - CEP 84266-010
26	LESTE	21ª RS	TIBAGI	Rua Frei Guadêncio, 417. Tibagi/PR - CEP 84300-000
27	NOROESTE	11ª RS	CAMPO MOURÃO	Rua Mamborê, 1500. Bairro: Centro. Campo Mourão/PR - CEP: 87.302-140
28	NOROESTE	12ª RS	UMUARAMA	Avenida Paraná, 7414. Bairro: Zona I. Umuarama/PR - CEP: 87.501-030
29	NOROESTE	12ª RS	UMUARAMA	Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150. Bairro: Zona 02. Umuarama/PR - CEP 87501-225
30	NOROESTE	12ª RS	UMUARAMA	Avenida Manaus, 4444. Bairro: Centro Cívico. Umuarama/PR - CEP 87501-060
31	NOROESTE	13ª RS	CIANORTE	Praça da República, 71. Bairro: Centro Cívico. Cianorte/PR. CEP: 87.200-127
32	NOROESTE	13ª RS	CIANORTE	Praça centro Cívico, 71. Cianorte/PR - CEP 87200-127
33	NOROESTE	13ª RS	CIANORTE	Avenida Santa Catarina, 430. Bairro: Centro. Cianorte/PR - CEP 87200-157
34	NOROESTE	14ª RS	PARANAVAÍ	Rua Bahia, 47, Bairro: Centro. Paranavaí/PR - CEP 87704-040
35	NOROESTE	14ª RS	PARANAVAÍ	Rua Marechal Cândido Rondon, 675. Bairro: Centro. Paranavaí/PR - CEP 87703-370
36	NOROESTE	14ª RS	PARANAVAÍ	Rua Rio Grande do Sul, 2390. Bairro: Centro. Paranavaí/PR - CEP 87703-3220



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 105 de 119)

37	NOROESTE	14ª RS	PORTO RICO	Avenida Catarina Suba Jaros, 81. Porto Rico/PR - CEP 87950-000
38	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Avenida Cerro Azul, 245. Bairro: Zona 02. Maringá/PR - CEP 87010-000
39	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Av. Herval, 1024. Bairro: Centro. Maringá/PR - CEP: 87.030-090
40	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Rua Machado de Assis, 270. Bairro: Zona 6. Maringá /PR - CEP: 87.015-580
41	NOROESTE	15ª RS	MARINGÁ	Travessa Jeferson Vanderlei silva, 718. Bairro: Jardim internorte. Maringá/PR - CEP 87045-270
42	NORTE	16ª RS	APUCARANA	Rua Osório Ribas de Paula, 435. Bairro: Centro. Apucarana/PR - CEP: 86.800-140
43	NORTE	16ª RS	APUCARANA	Rua Antônio Ostrenski, 3. Bairro: Centro. Apucarana/PR - CEP 86800-200
44	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Rua Piaui, 75. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP 86010-420
45	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Alameda Manoel Ribas, 01. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP 86010-140
46	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Alameda Miguel Blasi, 56. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP: 86010-070
47	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Avenida Tiradentes, 6565. Bairro: Jardim Rosicler. Londrina/PR - CEP 86072-000
48	NORTE	17ª RS	LONDRINA	Rua Cláudio Donizeti Cavalliere, 156. Bairro: Jardim Aruba. Londrina/PR - CEP 86038-670
49	NORTE	18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	Rua Justino Marques Bonfim, 27. Bairro: Sede. Cornélio Procópio/PR. CEP: 86300-000



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 106 de 119)

50	NORTE	18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	Avenida Dom Pedro I, nº1380, Bairro: Jardim Morumbi, Cornélio Procópio/PR. CEP 86.300-000
51	NORTE	19ª RS	JACAREZINHO	Rua Coronel Cecílio Rocha, 425. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP: 86.400-000
52	NORTE	19ª RS	JACAREZINHO	Rua Herácio Gomes, 75. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP 86400-000
53	NORTE	19ª RS	JACAREZINHO	Rua Paraná, 581. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP 86400-000
54	NORTE	22ª RS	IVAIPORÃ	Rua Mato Grosso, 780. Centro. Ivaiporã/PR - CEP 86870-000
55	NORTE	22ª RS	IVAIPORÃ	Avenida Brasil, 485. Bairro: Centro. Ivaiporã/PR - CEP 86.870-000
56	NORTE	22ª RS	IVAIPORÃ	Rua das Quaresmeiras, nº 55 – Ivaiporã - CEP 86.870-000
57	OESTE	07ª RS	PATO BRANCO	Rua Tapajós, 470. Bairro: Centro. Pato Branco/PR - CEP 85501-025
58	OESTE	07ª RS	PATO BRANCO	Rua Caramuru, 878. Bairro: Centro. Pato Branco/PR - CEP: 85.501-034
59	OESTE	07ª RS	PATO BRANCO	Rua Paraná, 1633. Bairro: Centro. Pato Branco/PR - CEP 85501-025
60	OESTE	08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	Rua Tenente Camargo, 1223. Bairro: Centro, Francisco Beltrão/ PR - CEP - 85605-090
61	OESTE	08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	Rua Marília, 1327. Bairro: Luther King. Francisco Beltrão/ PR - CEP
62	OESTE	09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	Rua Santos Dumont, 460. Bairro: Centro. Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.851-040



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 107 de 119)

63	OESTE	09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	Avenida Gramado, 364. Bairro: Vila A. Foz do Iguaçu/PR - CEP 85860-460
64	OESTE	10ª RS	CASCADEL	Avenida Tancredo Neves, 1453. Bairro: Centro. Cascavel/PR - CEP: 85.802-226
65	OESTE	10ª RS	CASCADEL	Rua Cristovam Colombom 900. Bairro: Poineiros Catarinense. Cascavel/PR - CEP: 85.805-510
66	OESTE	10ª RS	CASCADEL	Rua Avaetés, 370. Bairro: Santo Onofre. Cascavel/PR. CEP 85806-380
67	OESTE	20ª RS	TOLEDO	Rua Rui Barbosa, 1858. Bairro: Centro. Toledo/PR. CEP - 85900- 040
68	OESTE	20ª RS	TOLEDO	Rua Santos Dumont, 2770. Bairro: Centro. Toledo/PR - CEP 85900-010.
69	OESTE	20ª RS	TOLEDO	Rua Rodrigues Alves com rua Gustavo Keller, quadra 318 lote 58, S/N. Bairro: Jardim Coopagro. Toledo/PR - CEP 85903500
70	OESTE	20ª RS	GUAÍRA	Rua Francisco Murtinho, 115. Bairro: Vila Rica. Guaira/PR - CEP 85980-000

8.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.

8.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 FONTE DE RECURSOS:

9.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 6163;

Elemento de Despesa: 3390.3974;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

10 VIGÊNCIA:

10.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

11.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

11.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;



11.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

11.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.2.13 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

11.2.14 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.2.15 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.2.16 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2.17. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

11.2.18 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

11.2.18 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.2.19 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.2.20 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.2.21. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

11.2.21.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.22.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

11.2.22.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

11.2.22.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;



- 11.2.22.5** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 11.2.22.6** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 11.2.22.7** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 11.2.22** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 11.2.22** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 11.2.22** Atender Integralmente, durante toda a vigência do contrato, todas as especificações técnicas, os requisitos e as exigências previstas no Tópico 1.2 e seus subtópicos, Tópico 3 e seus subtópicos e Tópico 9 e seus subtópicos, deste Termo de Referência.

11.3 O Contratante obriga-se a:

- 11.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 11.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 11.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.3.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.3.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.3.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.3.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 PENALIDADES

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as



seguintes

variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

14.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

14.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



- 14.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 14.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 14.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 14.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 14.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 14.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 14.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 14.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 14.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 14.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 14.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 14.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 14.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



14.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 116 de 119)

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.101.232-5 – Pregão Eletrônico nº /2023 – EDITAL (página 118 de 119)

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal